Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.

TOMADA DE PREÇOS

Nº 005/2019.

Objeto: Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluso terraplanagem e meio fio no Bairro Jardim Paraíso em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos a este Instrumento Convocatório.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor máximo estimado da contratação, da garantia de manutenção da proposta e da garantia contratual;
4. Da consulta, divulgação e impugnação do edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de Participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação (nº01) e proposta de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Da garantia de execução;
15. Do termo de contrato;
16. Do reajuste;
17. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
18. Das obrigações da contratante e da contratada;
19. Das hipóteses de rescisão contratual;
20. Do pagamento;
21. Das sanções administrativas;
22. Do resultado de cada fase (recursos administrativos);
23. Da Tomada de Preços;
24. Das disposições gerais.

ANEXOS:

I- Projeto Básico;
II- Composição do BDI;
III- Determinação de valores;
IV- Cronograma físico-financeiro;
V- Descritivo por logradouro;
VI- Memorial de Cálculo;
VII- Planilha de composição;
VIII- Resumo Descritivo;
IX- Projeto geral;
X- Mapas iluminados;
XI- Modelo de proposta de preços;
XII- Minuta de contrato de execução de obra/serviço de engenharia;
XIII- Minuta de portaria de fiscal e suplente do contrato.
XIV- Modelo de procuração;

XV- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
XVI- Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);
XVII- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
XVIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
XIX- Modelo de atestado de visita técnica;
XX- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
XXI- Modelo de declaração quanto a apresentação de documentos para assinatura do contrato;
XXII- Modelo de declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos;
XXIII- Modelo de declaração quanto a fiscalização dos serviços;
XXIV- Modelo de declaração de responsabilidade;
XXV- Modelo de declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado;
XXVI- Modelo de declaração de estabilidade econômica e financeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

PROCESSO Nº 2019005484.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019005484.
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço global.
JULGAMENTO:	Global.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Integral e imediata, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos.
OBJETO:	Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluso terraplanagem e meio fio no Bairro Jardim Paraíso em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:	Luis Severo Braga Gomides.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS:	Luis Severo Braga Gomides.
RESPONSÁVEL PELA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:	Luis Severo Braga Gomides.
RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA FASE INTERNA:	Francielle Marques de Jesus Ribeiro.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO:	João Paulo de Oliveira Marra.
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:	Nelson Martins Fayad.
DECRETO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	17/07/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	17/07/2019.
HORÁRIO:	08h:30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
IMPUGNAÇÕES E RECUROS:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente, no Protocolo físico da Prefeitura Municipal de Catalão no horário normal de

	atendimento ao público, de segunda a sexta das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.
REGIDO PELAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS APLICÁVEIS AO PROCESSO EM QUESTÃO:	**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018; Instrução Normativa nº 00005 de 29 de setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 1.037 de 17 de julho de 2018** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.1. DO OBJETO: Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluso terraplanagem e meio fio no Bairro Jardim Paraíso em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e exigências estabelecido no Projeto Básico e anexos a este Instrumento Convocatório.

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, n° 802, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-1822** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Bruno Augusto Evangelista** e/ou **Gleison Brandão Rossi.**

2.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Secretaria Municipal de Transportes;

2.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

2.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

2.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;

2.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos

integrantes do instrumento convocatório.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA CONTRATUAL:

3.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para esta Tomada de Preços é de **R$ 1.488.639,25 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)** cujos valores médios por item consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** para a desejada contratação, devidamente especificada no Projeto Básico (ANEXO I), conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitante, como requisito de habilitação (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**), deverá prestar garantia e apresentar o comprovante juntamente com os documentos exigidos no **item 9** – "**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) "**, sob pena de inabilitação da licitante na ausência de tal comprovante, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **limitada a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme estimativa apresentada no **subitem 3.1** acima exposto. As modalidades de garantia e seus critérios são:

a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);

b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade (**Inciso II do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**);

c) Fiança Bancária (**Inciso III do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**)

d) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão (**Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93**).

3.3. Quando se tratar de **FIANÇA BANCÁRIA**, do instrumento deverá constar a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do **Art. 827 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002** e prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.4. O seguro garantia será representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Município de Catalão, com prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias, contados a partir da data fixada para abertura dos envelopes da presente licitação.

3.5. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal e escrito, devidamente protocolado no **protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão** e ao Departamento de Tesouraria do Município.

3.6. Formalizada a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto a CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

3.7. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

3.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

3.9. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

3.10. O pedido de devolução da caução de garantia da execução somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital,**

cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento das alegações.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública desta Tomada de Preços**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso **(§ 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital e seus anexos, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Pavimentação de Ruas/Avenidas.
Dotação Orçamentária: 01.3019.15.782.4020.1619-449051.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS 005/2019.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CATALÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS 005/2019.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS".
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CATALÃO.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XIV**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

8.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou cópia simples, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XIV**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor,** devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

9.2.9. OS DOCUMENTOS ACIMA (ITEM 9.2), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA (Cópia simples);

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inciso II do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (**Inciso IV do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (**Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; (**Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.2. Comprovação da capacidade **técnico-operacional**, apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado o mínimo de 50% do serviço licitado – ***PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E MEIO FIO COM SARJETA***, parcelas consideradas pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura como de maior relevância no serviço ora licitado (Súmula 263 do TCU), que corresponde a: (**Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c § 1º do mesmo Artigo.**)

9.4.2.1. As quantidades correspondentes à 50% (cinquenta por cento) das parcelas relevantes a ser demonstrada pelo licitante, para atender o **subitem 9.4.2** e **9.4.3** é de **9.934 m² (pavimentação asfáltica em CBUQ)** e a **2.820,24 m (meio fio com sarjeta).**

9.4.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos mesmos moldes dos ***subitens 9.4.2 a 9.4.2.1.*** (**Inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

9.4.3.2.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (**Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.4. Apresentar Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em nome da licitante, caso seja proprietária de tal equipamento, juntando para isso as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da mesma **OU**, caso a licitante não seja a proprietária da usina, que apresente uma declaração formal expedida pela proprietária da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) à licitante devidamente assinada por seu representante legal, a fim de comprovar a disponibilidade para o fornecimento do produto no prazo e condições estipulados no Projeto Básico (ANEXO I), devendo ainda, junto à esta declaração, apresentar Licença Ambiental de Operação - em nome da proprietária da usina que emitir a declaração a favor da licitante e, ainda, as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da mesma – Lei Federal 9.638/81 e Resolução CONAMA de nº 006 de 04 de janeiro de 1986.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Comprovante de garantia de manutenção da proposta, conforme exigido no **ITEM 3** deste Instrumento Convocatório; (**Inciso III do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta (**Inciso I do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5.4. Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

c) Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

9.6. Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Outras declarações:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XVI**;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XVIII**;

9.8.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO XVII**;

9.8.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal,** conforme modelo **ANEXO XV**.

9.8.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XIX**; OU

9.8.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XX**;

9.8.7. Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Catalão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

9.8.8. Declaração quanto a apresentação de documentos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XXI;**

9.8.9. Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XXII;**

9.8.10. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XXIII;**

9.8.11. Declaração de responsabilidade, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XXIV;**

9.8.12. Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XXV;**

9.8.13. Declaração de estabilidade econômica e financeira, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XXVI.**

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **"protocolos de solicitação de renovação de documento"**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos *NÃO SERÃO ACEITOS* para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.10. TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E SUBSCRITOS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

9.11. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSÕES NÃO ULTRAPASSEM A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA FINAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade **MÍNIMO** de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**.

10.2. A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

10.2.1. Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
10.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
10.2.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico.
10.2.4. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
10.2.5. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra e materiais.
10.2.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
10.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
10.2.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
10.2.9. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser

apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

10.2.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.2.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.2.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.;

10.2.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

10.2.14. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

10.2.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada (**MODELO NO ANEXO XI**), conforme apresentado no Projeto Básico;

10.3. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local

constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

11.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta **Tomada de Preços**.

11.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.2.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

11.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

11.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

11.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no

fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

11.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

11.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

11.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

11.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

12.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura,

verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

13.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

13.2.1. Como preços máximos aceitáveis: os preços, conforme especificações indicadas no Projeto Básico e Anexos.
13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis: os valores serão considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço e planilha de custos, que comprove que os custos para a execução dos serviços são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3. Não será admitida proposta que apresente valores globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.

13.5. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

13.6. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da execução dos serviços, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

13.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o

prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Será desclassificada a proposta que:

13.10.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
13.10.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
13.10.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
13.10.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
13.10.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.10.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.10.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.10.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

13.10.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.11. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.12. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

13.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

13.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.14. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

13.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.20. O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. O adjudicatário, no prazo de **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, **deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1° e 79, § 5º da Lei n° 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico (**ANEXO I**).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

> **20.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

20.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1. não produziu os resultados acordados;
20.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
20.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **20.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I\ I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
21.2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
21.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
21.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
21.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
21.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DOS RESULTADOS DE CADA FASE (RECURSOS ADMINISTRATIVOS):

22.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o "Aviso" do resultado do julgamento das documentações e propostas.

22.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4° do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
§ 1° A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§ 2° O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3° Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço e nas condições indicadas do preâmbulo deste Edital.

22.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Administração.

22.5. A Prefeitura de Catalão adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital, Projeto Básico e seus anexos e, também, for a de menor valor global, após correções eventuais.

22.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

22.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23. DA TOMADA DE PREÇOS:

23.1. A critério da Administração, está **Tomada de Preços** poderá:

23.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
23.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
23.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;
23.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e
23.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

24.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido no endereço eletrônico **www.catalao.go.gov.br**, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

24.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-

Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 18 de junho de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES**.
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.
Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES**.
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.
Município de Catalão.

ANEXO I.
PROJETO BÁSICO.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes do Município de Catalão.

1. DO OBJETO:

1.1. Serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluso terraplenagem e meio fio no Bairro Jardim Paraíso em Catalão – Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições mínimas estabelecidas neste instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O custo estimado dos serviços tem como referência os valores definidos pela Agência Goiana de Transportes e Obras **(AGETOP)** e Agência Nacional do Petróleo **(ANP)** conforme descrito nas Tabelas e Planilhas abaixo, destinadas a demonstrar a composição de preço de serviços relacionados à pavimentação asfáltica, terraplanagem e meio fio (drenagem superficial).

2.2. O objeto ora licitado será destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, enquanto cota principal, visto que o comando normativo contido nos arts. 47 e 48, incisos I e III, ambos da Lei Complementar 123/2006 não se amolda integralmente ao presente caso para fins de estabelecimento de cota reservada ou exclusiva. Embora o preço médio estimado de alguns itens que compõe o objeto seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, havendo pelo menos 03 (três) empresas que prestam os serviços relacionados ao objeto, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e/ou regional, o serviço é tecnicamente indivisível, não havendo condição de fracioná-lo, de modo que o tratamento diferenciado representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, razão pela qual o presente certame será destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.3. Para composição dos preços foram utilizadas as planilhas e tabelas abaixo descritas:

a) AGETOP - Tabela de Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – mar/2018 com desoneração (T135) **–** data base: 01/03/2018 **BDI: 26,24%;**

b) AGETOP - Administração - Canteiro - Mobilização - T135 - março 2018. **BDI: 26,24%;**

c) ANP - preço médio ponderado mensal (produto/estado) – novembro/2018. **BDI Diferenciado: 17,29% - conforme Portaria DNIT 1058/15.**

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO OBJETO.

(A) - CUSTO EXECUÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ.						
Item	AGETOP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R$	Preço Total - R$
1	44001	LIMPEZA(PAV.URB.)	m²	26.595,00	0,17	4.521,15
2	44010	CARGA DE ENTULHOS(PAV.URB.)	m³	2.659,50	1,76	4.680,72

3	44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m³*km	7.978,50	2,31	18.430,34
4	44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT(PAV.URB)	m³	4.801,00	2,73	13.106,73
5	44021	TRANSPORTE DE MAT. DE 1ºCAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	m³*km	17.283,60	1,96	33.875,86
6	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPATAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	m²	24.005,00	1,95	46.809,75
7	44101	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ-.C/INDENIZ.(PAV.URB.)	m³	4.801,00	11,44	54.923,44
8	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO(PAV.URB.)	m³*km	172.836,00	1,96	338.758,56
9	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA(PAV.URB.)	m³	4.801,00	15,37	73.791,37
10	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m²	19.868,00	0,36	7.152,48
11	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO(PAV.URB)	m²	19.868,00	0,35	6.953,80
12	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ(AC/BC) (PAV.URB.)	m³	596,04	364,63	217.334,07
13	44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA (PAV.URB.)	t*km	64.372,32	1,55	99.777,10
14	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	m³*Km	20.341,65	2,32	47.192,64
15	44455	MEIO FIO COM SARJETA - MFU02	m	5.640,49	33,37	188.223,15
TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E MEIO FIO						**1.155.531,16**

(B) - CUSTO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

Item	AGETOP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R$	Preço Total - R$
16	Anexo	Administração Local	unid.	1,00	40.903,57	40.903,57
17	Anexo	Canteiro de Obras	unid.	1,00	16.198,41	16.198,41
18	Anexo	Mobilização de Equipamentos	unid.	1,00	48.534,18	48.534,18
19	Anexo	Mobilização de Mão de Obra	unid.	1,00	2.221,82	2.221,82
TOTAL ESTIMADO PARA MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS						**107.857,98**

(C) - CUSTO - INSUMOS

Item	ANP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R$	Preço Total - R$
20	40490	Fornecimento de CM30	t	19,87	5.151,38	102.347,71
21	40490	Fornecimento de RR2C	t	9,93	3.675,59	36.513,36
22	40525	Fornecimento de CAP 50/70	t	74,39	2.679,30	199.301,78
TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS						**338.169,71**

(A+B+C) - Preço GLOBAL da Obra	**1.601.558,80**

2.3.1. Demonstrativo de cálculos (composição de custos) que compõe os itens 16, 17, 18 e 19 da tabela *(B) Custo – Mobilização, Administração e Canteiro de Obra***s** referenciando o que foi considerado para composição destes itens:

16- ADMINISTRAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário - R$**	**Preço Total - R$**
Divisão de Engenharia					
16.1	Engenheiro de Produção/ Civil	mês	1	13.020,91	13.020,91
16.2	Topógrafo	mês	1	5.290,48	5.290,48
16.3	Auxiliar de Topografia	mês	1	3.170,95	3.170,95
16.4	Laboratórista de Solos	mês	1	5.290,48	5.290,48
Divisão Administrativa					
16.5	Vigia	mês	1	2.533,42	2.533,42
Veículo da Administração					
16.6	Veículos Leves (incluso combustível)	mês	1	3.095,19	3.095,19
				Preço Bruto	**R$ 32.401,43**
				BDI 26,24%	**R$ 8.502,14**
				Preço Global por Custo	**R$ 40.903,57**

17 - CANTEIRO DE OBRA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário - R$**	**Preço Total - R$**
Instalações Provisórias					
17.1	Escritório urbano (cidade)	mês	1	1.737,56	1.737,56
17.2	Mobiliário de Escritório (inclusive equipamentos de informática)	mês	1	747,29	747,29
17.3	Mobiliário de Alojamento (engenheiros)	mês	1	622,76	622,76
17.4	Almoxarifado	m²	12	104,84	1.258,08
17.5	Banheiros Químicos (com lavatório)	mês	1	650,00	650,00
17.6	Tenda 6x6 m (refeitório)	mês	1	760,00	760,00
17.7	Mesa com 4 cadeiras (refeitório – tendas)	cj	4	190,00	760,00
17.8	Instalações Provisórias de Água/Esgoto	un	1	1.867,52	1.867,52
17.9	Placa de Obra	m²	12	148,31	1.779,72
17.10	Instalações Provisórias de Energia Elétrica	un	1	2.648,51	2.648,51
				Preço Bruto	**R$ 12.831,44**
				BDI 26,24%	**R$ 3.366,97**
				PREÇO TOTAL	**R$ 16.198,41**

18 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário - R$**	**Preço Total - R$**
Equipamentos de grande porte – 40 Km/h					

18.1	Mini-Carregadeira de pneus com Vassoura de 1,80m	unid.	1	1.456,97	1.456,97
18.2	Rolo compac. Pneus Autoprop. 27 t	unid.	1	1.490,13	1.490,13
18.3	Rolo liso vibrat. autoprop. - CA 250 ou Equivalente	unid.	1	1.480,31	1.480,31
18.4	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras	unid.	1	1.523,79	1.523,79
18.5	Carregadeira de Pneu CAT-924G ou Equivalente	unid.	1	1.483,22	1.483,22
18.6	Motoniveladora - Cat 120K ou Equivalente	unid.	1	1.513,77	1.513,77
18.7	Rolo Pé de Carneiro Autoprop. CA-25 ou Equivalente	unid.	1	1.475,10	1.475,10
18.8	Trator de Pneus Agricola- MF4292 ou Equivalente	unid.	1	1.459,66	1.459,66
Veículo de Produção (autoprofelidos) – 50 km/h					
18.9	Caminhão basculate 10m3 - 15 Ton.	unid.	5	989,16	4.945,80
18.10	Caminhão carroceria de madeira - 15 Ton.	unid.	1	867,62	867,62
18.11	Caminhão Distribuidor de Asfalto	unid.	1	792,23	792,23
18.12	Caminhão Tanque 6000L	unid.	1	734,38	734,38
				Preço Bruto - Mobilização	**R$ 38.445,96**
				BDI 26,24%	**R$ 10.088,22**
				PREÇO TOTAL	**R$ 48.534,18**

19 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário - R$**	**Preço Total - R$**
19.1	Viagem de ônibus (estadual)	unid.	16	50,00	800,00
19.2	Diária (alimentação)	unid.	48	20,00	960,00
				Preço Bruto	**R$ 1.760,00**
				BDI (26,24%)	**R$ 461,82**
				PREÇO TOTAL	**R$ 2.221,82**

2.3.2. Para a composição dos itens 03, 05, 08, 13 e 14, relacionados ao transporte, foram considerados 3 km para entulho e materiais de 1ª Linha **(itens 03 e 05),** 30 km para Cascalho **(item 08),** 15 km para transporte de agregado **(item 13)** e 45 km **(item 14)** para massa asfáltica;
2.3.3. Foi considerado para a composição deste serviço a espessura média 3cm (três centímetros) de material compactado CBUQ – aplicado em pavimento abaulado em 2% (dois por cento) com seção transversal de largura média de 6,60 metros (seis metros vírgula sessenta centímetros) a partir do eixo da pista ao acostamento;
2.3.4. Para estimativa de aquisição de ligante asfáltico (Emulsão RR2C) foi considerado uma estimativa de 0,50L (zero vírgula cinquenta litros) por m² (metro quadrado);
I- A aplicação deverá ser executada conforme as normas regulamentadas pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte (DNIT 145/2012) e Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (PAV - 008/2018).

2.3.5. Para estimativa de aquisição de asfalto diluído (CM30) foi considerado uma estimativa de 1,00L (um litro) por m² (metro quadrado).

I- A aplicação deverá ser executada conforme as normas regulamentadas pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte (DNIT 144/2014-ES) e Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (PAV - 007/2018).

2.3.6. Para a estimativa de compra da Massa Asfáltica – Faixa Granulométrica "C" (densa) foi considerado uma estimativa de 5,2% (cinco vírgulas dois por cento) do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) por tonelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e 94,80% para os demais agregados, sendo eles, graúdo, miúdo e filler com densidade (μ) igual a 2,4 t/m³ (dois vírgulas quatro toneladas por metro cubico);

2.3.7. Para os serviços de aplicação a empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a execução dos serviços conforme as normas:

a) Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT);
b) Instruções da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP);
c) Associação Brasileira de Norma Técnica (ABNT).

2.3.8. Conforme dispõe o Art. 5°, § 14, alíneas g e h da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) foram utilizados para obtenção dos valores, o cálculo do custo para aquisição e transporte de material betuminoso, os preços referenciais do mês anterior da ANP para o Estado de Goiás, acrescido de ICMS de acordo com a alíquota vigente, conforme tabela abaixo:

DETERMINAÇÃO DE VALORES DE PRODUTOS BETUMINOSOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 0010/2015.

I- Valores retirados do site da ANP – Valor base na média ponderada mensal para produtos betuminosos:

ITEM	Produto	Data Base	Unidade	Valor Médio(RS)
1	CM 30	ago/18	Kg	3,56045
2	Emulsão RR 2C	dez/18	Kg	2,51966
3	CAP 50 - 70	dez/18	Kg	1,81703

II- Cálculo do FRETE – Portaria DNIT n. 1078 de 11/08/2015:
Natureza de Transporte: **Rodovia Pavimentada**
Distância de Transporte (D): **300 km**

$$Frete(R\$) = (26,938 + 0,253\ x\ D)$$

Frete(R$) = **102,84 km**

III- Cálculo do ICMS – 17%

ITEM	Produto	Alíquota	Memorial de Cálculo	Valor Médio(RS/tonelada)
1	CM 30	17%	3,56045 × 1000 ÷ (1-0,17)	R$ 4.289,70
2	Emulsão RR 2C	17%	2,51966 × 1000 ÷ (1-0,17)	R$ 3.035,73
3	CAP 50 - 70	17%	1,81703 × 1000 ÷ (1-0,17)	R$ 2.189,19

IV- BDI diferenciado – 17,69%

ITEM	Produto	Valor do Frete (R$)	Valor do Produto(R$)	Valor Médio(R$/tonelada)
1	CM 30	R$ 102,84	R$ 5.048,55	R$ 5.151,38
2	Emulsão RR 2C	R$ 102,84	R$ 3.572,76	R$ 3.675,59
3	CAP 50 - 70	R$ 102,84	R$ 2.576,46	R$ 2.679,30

2.4. O valor MÁXIMO total para contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no objeto é de **R$ 1.488.639,25 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

3.1. As especificações estão descritas conforme as fases de execução do projeto objeto do presente certame.

MEMORIAL DESCRITIVO – PAVIMENTAÇÃO URBANA CBUQ E=3,00CM
BAIRRO JARDIM PARAÍSO – CATALÃO/GO – ANO 2019

INTRODUÇÃO

Projeto de execução de Pavimentação Asfáltica numa área de 21.050 metros quadrados com fundação constituída de material cascalho, estabilizado, regularizado e compactado em camada de 20,00 centímetros, revestido em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa granulométrica "C" com espessura de 3,00 centímetros e meio fio com sarjeta tipo MFU – 02 conforme seção transversal (tipo único) a ser implantada no Bairro Jardim Paraíso, Catalão - GO.

Figura 02 – Seção Transversal Tipo Único

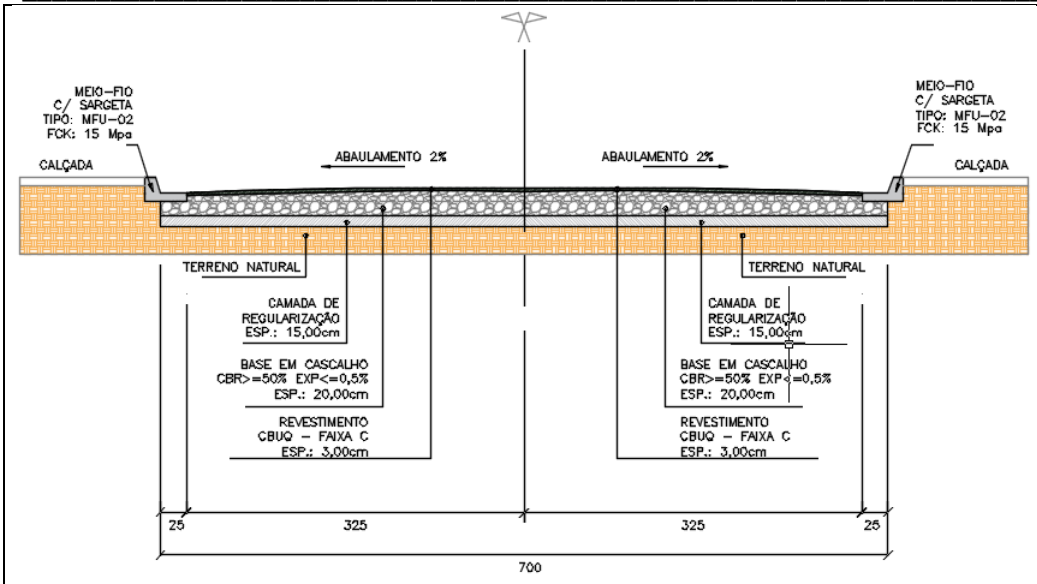

São as ruas: Rua 13 De Maio, Rua Monte Líbano, Rua Gabriel G. Da Silva, Rua Joaquin C. Silva, Rua 15 De Outubro, Rua José Hilário da Silva, Rua 7 De Setembro, Rua Idevan F. Melo, Avenida Dona Nica, Rua Cristina, Rua João M. De Castro, Rua Paraíso e Rua Itajubá. Todas com largura 7,00 metros, sendo 6,60 metros composta de faixa de rolamento revestida em CBUQ sob pavimento abaulado em 2% a partir do eixo.

O pavimento deverá acompanhar o greide de topografia do terreno natural ou o caminho em chão batido existente no local ao qual serão reestruturados e adequado tecnicamente para o recebimento do mesmo. A empresa contratada ficará responsável pela compatibilização e adequação do pavimento com a drenagem pluvial profunda existente nas ruas acima indicadas.

Segue abaixo o mapa descritivo das fases de projeto com a respectiva composição dos serviços adotados para a estimativa do valor máximo para a contratação de empresa especializada neste ramo de atividade (construção de pavimento) e em seguida descritas sob especificações técnicas esperadas para a execução do serviço contratado sem eximir a atenção à normas, leis e especificações de serviços destinadas a execução dos serviços e aquisições.

Figura 01 – Mapa Descritivo das fases de projeto.

1. FASE PRÉ-LIMINAR:

Nesta fase será realizada a composição da estrutura provisória de Canteiro de Obras inclusive Centro Administrativo, Mobilização de Equipamento e Mão de Obra e início das atividades de limpeza, a qual será indicada pela fiscalização de obra.

1.1. Instalação de Canteiro

1.1.1. Placa de Obra:

A Contratada tem por responsabilidade a instalação de placa de Obras conforme a especificação e modelo fornecido pela Administração Pública a fim de prover a população de forma transparente com informações referente a Obra, responsabilidades, empresa executante e destinação da verba pública.

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada n° 24, pintada em esmalte sintético e instalada em local visível definidos pela fiscalização. O modelo desta deverá ser solicitado junto à fiscalização, e estará sujeita à aprovação.

O Item se refere ao 17.9. da composição será pago por metro quadrado (m^2).

Figura 03 – Modelo: Placa em chapa de aço galvanizada nº 24

Pintada em esmalte sintético

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
TESOURO MUNICIPAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Catalão
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Transportes: Luis Severo Braga Gomides
Engenheiro Fiscal: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Objeto: Pavimentação Asfáltica – CBUQ e=3,00cm
Bairros Jardim Paraíso
Valor da Obra: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Início da obra: XX/XX/ 2019 **Prazo de execução:** 60 dias.

1.1.2. Administração Local

Em atendimento a obra cunho do objeto deste termo, deve a contratada garantir uma equipe mínima responsável pela execução dos serviços, segurança, administração e gerenciamento.

Esta equipe deverá estar instalada no Canteiro de Obras em sala física especifica para este fim, durante todo o plano de execução dos serviços contratados sendo inteiramente responsável por todo e qualquer assunto referente a execução do empreendimento, seja ele técnico, administrativo, relacionado a segurança executiva operacional e humana da obra.

Conforme previsto no Tópico 2 pelo Item 16 compreende-se pela equipe administrativa mínima: Engenheiro de Produção/ Civil, Topógrafo, Auxiliar de Topografia, Laboratorista de Solos e Vigia. A instalação de canteiro é medida e paga por verba, correspondente a proposta da empresa Contratada.

1.1.3. Instalação de Canteiro de Obras

A Empresa contratada deverá instalar um centro de operações físico, situado nas dependências do município em local indicado pela fiscalização pública a fim de prover a Obra com todos os recursos necessários para execução e cumprimento dos serviços contratados.

Como previsto na Norma Regulamentar 18 (NR-18) a qual estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção deve a contratada garantir os ambientes mínimos previsto por esta norma no que tange a saúde e ocupação de seus colaboradores.

São as áreas mínimas esperadas para Canteiro de Obras: administrativa, ferramentaria apoio logístico, almoxarifado, área de vivencia, sala para fiscalização banheiros e vestiários.

Para instalação do canteiro poderão ser utilizados, edificações tipo contêiner, construções em madeira ou similar sendo estes de caráter provisório e que atendam os padrões mínimos de segurança, aterramento e incêndio mínimas em atendimento a segurança de seus ocupantes.

É de responsabilidade da contratada prover o Canteiro de Obras com mobiliário, equipamento, esgotamento sanitário, agua e energia (conforme NR-10 em estrutura coberta, organizada e isolada) necessárias ao atendimento do respectivo fincando a contratada com responsabilidade total sobre a manutenção, segurança do mesmo sendo este passível de aprovação pela fiscalização.

A instalação de canteiro é medida e paga por verba, correspondente a proposta da empresa Contratada.

1.1.4. Mobilização de Equipamento

Este item se refere a mobilização dos equipamentos e veículos considerados mínimos necessários para execução do objeto deste termo referenciado no item 18 inscrito no tópico 2 deste termo ao qual abrange: Minicarregadeira de pneus com Vassoura de 1,80m; Rolo Compactador. Pneus Autoprop. 27 t; Rolo liso vibrat. autoprop. - CA 250 ou equivalente; Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras ou rodas; Carregadeira de Pneu CAT-924G ou equivalente; Motoniveladora - Cat 120K ou Equivalente Rolo Pé de Carneiro Autoprop, CA-25 ou Equivalente; Trator de Pneus Agrícola- MF4292 ou Equivalente; Caminhão basculante 10m³ - 15 Ton.; Caminhão carroceria de madeira - 15 Ton.; Caminhão Distribuidor de Asfalto e Caminhão Tanque 6000L.

Os veículos deveram estar em conformidade com as normas de segurança que competem ao equipamento e manobrado por operador credenciado/habilitado a manobra-lo.

E de inteira responsabilidade da contratada a manutenção dos equipamentos e veículos a serem empregados na execução da obra.

A mobilização é medida e paga por verba, correspondente a proposta da empresa contratada.

1.1.5. Mobilização de Mão-de-Obra

É de responsabilidade da empresa a contratação, capacitação, segurança e ocupação de seus colaboradores atendendo as normas e leis trabalhista além de fornecer os EPI's específicos para cada atividade e instrui-los sobre a atividade a serem executadas indicando os riscos e como preveni-los.

Os colaboradores deverão estar devidamente registrados na empresa contratada e inteiramente integrado à equipe no ato da execução de seus serviços, caso o colaborador seja subcontratado é de a responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das prerrogativas acima descritas.

Em situação onde os colaboradores sejam de Municípios diferentes ao de execução dos serviços previstos neste termo fica a empresa contratada responsável também pelo alojamento, transporte e alimentação dos mesmos.

1.2. Execução do Serviço de Limpeza

Este item refere-se a limpeza, escavação e transporte de material considerado grosseiro e aos quais são referenciados pela tabela referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (AGETOP) T135 - Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais - Mar/18.

1.2.1. Código 44001 – Limpeza (Pav.Urb.) - AGETOP

Este serviço se refere a limpeza preliminar das vias a serem pavimentadas, consiste nas operações de preparação do solo para receber o pavimento limpando-o e removendo toda e qualquer impureza que possa contaminar e comprometer a caixa de execução da pavimentação.

Para a execução são considerados pela composição o equipamento Motoniveladora - Cat 120K ou equivalente e o serviço é medido por m².

A contratada deverá garantir com a limpeza de no mínimo 10 centímetros, ao final da execução desse serviço e certificar-se que não há presença de matéria que possa comprometer a estrutura do pavimento.

1.2.2. Código 44010 – Carga de Entulhos (Pav.Urb) – AGETOP

Serviço relacionado ao carregamento de entulho proveniente do serviço de limpeza a fim de retira-lo da área possibilitando a execução da próxima etapa da construção do pavimento. O equipamento previsto na composição para execução do serviço é a Carregadeira de pneus Cat 924H ou equivalente e é medido por m³ de entulho.

1.2.3. Código 44011 – Transporte de Entulhos (Pav.Urb) – AGETOP

Serviço relacionado ao transporte de entulho proveniente da limpeza a fim de retira-lo da área possibilitando a execução da próxima etapa da construção do pavimento. O veículo previsto pela composição para execução do serviço é o Caminhão Basculante 10 m³ – 15T e é medido por m³ vezes a quilometragem de descarregamento.

Para a composição deste serviço foi estimado uma distância média de 3 quilômetros até a área de bota-fora a ser indicada pelo fiscal do contrato. Entendendo-se como bota-fora área destinada a descarte de material (entulho).

2. FASE CONSTRUTIVA:

Para fins deste projeto e considerado terraplenagem o conjunto de serviços que competem a Escavação, Carga e Transporte de material classificado como de 1ª Categoria (Subleito), Escavação, Transporte e Estabilização de Cascalho utilizado para fundação (base) do pavimento.

2.1. Sub-leito

2.1.1. Código 44020 – Escavação e Carga de Mat. de 1ª Cat.(Pav.Urb) – AGETOP

Escavação de material de 1ª categoria com espessura mínima de 20 centímetros a partir do terreno natural existente obedecendo à inclinação das vias prevista e contempladas no projeto ao qual tem por finalidade a construção da caixa de rolamento necessária ao recebimento da fundação do pavimento (base).

Para a composição deste serviço foi considerado os equipamentos Carregadeira de pneus Cat - 924H ou equivalente e Trator de Esteiras com Lamina Komatsu: D41E-6 ou Equivalente medido por m³ de material escavado.

2.1.2. Código 44021 – Transporte de Mat. de 1ª Cat.(Pav.Urb) – AGETOP

Serviço relacionado ao transporte de material de 1ª categoria proveniente da limpeza a fim de retira-lo da área possibilitando a execução da próxima etapa da construção do pavimento. O veículo previsto pela composição para execução do serviço é o Caminhão Basculante 10 m³ – 15T e é medido por m³ vezes a quilometragem de descarregamento com um percentual de empolamento estimado em 20%.

Para a composição deste serviço foi estimado uma distância média de 3 quilômetros até a área de descarregamento a ser indicada pelo fiscal do contrato. Uma vez que o material pode ser utilizado pela Administração em outras obras ou serviços.

2.1.3. Código 44052 – Regularização e Compactação do Sub-leito – AGETOP

Refere-se a regularização e compactação do subleito preparando o solo para o recebimento da fundação (base) do pavimento. É de extrema importância o acompanhamento do laboratorista de solos nesta fase de projeto realizando os ensaios necessários a fim de garantir a execução de forma adequada conforme previstos nas normas de ensaios de solo. A empresa deverá fornecer a fiscalização da prefeitura as fichas e laudos dos ensaios realizados semanalmente juntamente com os diários de obra devidamente assinados para este poça acompanhar o andamento dos serviços.

A camada de regularização e compactação deverá ter espessura mínima de 15cm (quinze centímetros).

Conforme previsto em sua composição, os equipamentos Trator de Pneus Agrícola - MF 4292 Ou Equivalente, Rolo pé de Carneiro autopropelido – CA 250 ou Equivalente, Grade de disco 24x24, Caminhão Tanque 10.000L e Motoniveladora CAT 120K ou Equivalente. O item será medido por m².

Essa etapa de projeto deverá atender a especificações de serviço e normas específicas a fim de garantir a qualidade e eficiência esperada para o pavimento:

- PAV - 001/2018 -Pavimentação – Regularização do Subleito;
- NORMA DNIT 137/2010 – ES. Pavimentação – Regularização do subleito;
- NORMA DNER-ME 024/1994. Pavimento – determinação das deflexões pela viga Benkelman. Método de Ensaio.

2.2. Fundação (Base)

2.2.1. Código 44101 – Esc. e Carga de Mat. de Jaz./Indenizada (Pav.Urb) – AGETOP

Escavação de jazida *cascalho* indenizada destinada à camada de subleito regularizado a fim de constituir a fundação (base) com espessura mínima de 20 centímetros.

Para a composição deste serviço foi considerado os equipamentos Carregadeira de pneus Cat – D8 ou equivalente e Trator de Esteiras com Lamina Komatsu: 950H ou Equivalente medido por m³ de material escavado.

2.2.2. Código 44102 – Transporte de Mat. de Jaz. Cascalho (Pav.Urb) – AGETOP

Serviço relacionado ao transporte de material *cascalho* categoria proveniente de escavação de jazida a fim de transporta-lo a área de execução da base, etapa da construção do pavimento. Conforme previsto pela composição para execução do serviço o veículo utilizado é o Caminhão Basculante 10 m³ – 15T e é medido por m³ vezes a quilometragem de descarregamento com um percentual de empolamento estimado em 20%.

Para a composição deste serviço foi estimado uma distância média de 30 quilômetros.

2.2.3. Código 44150 – Estabilização Granulométrica sem mistura (Pav.Urb) – AGETOP

Estabilização granulométrica do material *cascalho* destinado a construção da base a qual tem função de resistir aos esforços verticais, distribuindo os adequadamente as camadas adjacentes.

A base da estrutura deverá ter espessura mínima de 20cm (vinte centímetros) com abaulamento em 2% (dois por cento) a partir do eixo da pista de rolamento, estabilizada, compactada e regularizada com auxílio de equipe topográfica. Preparada para o recebimento do revestimento asfáltico.

E de extrema importância o acompanhamento do laboratorista de solos nesta fase de projeto realizando os ensaios necessários a fim de garantir a execução de forma adequada conforme previstos nas normas de ensaios de solo. A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do

contrato, semanalmente acompanhado dos diários de obra assinados as fichas e laudos dos ensaios para o devido acompanhamento da Administração a execução dos serviços.

Conforme previsto na composição do preço é previsto para a execução do serviço os equipamentos Trator de Pneus Agrícola - MF 4292 Ou Equivalente, Rolo pé de Carneiro autopropelido – CA 250 ou Equivalente, Grade de disco 24x24, Caminhão Tanque 10.000L e Motoniveladora CAT 120K ou Equivalente. O item será medido por m².

Essa etapa de projeto deverá atender a especificações de serviço e normas:

- DNIT 141/2010 – ES -Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente;

3. FASE DE PAVIMENTAÇÃO

3.1. Impermeabilização

Impregnação da base granular compactada com asfalto diluído (CM30), por meio de aplicação superficial a fim de proporcionar maior coesão da camada de solo granular, impermeabilização e aderência da base granular com o revestimento asfáltico.

3.1.1. Código 44200 – Imprimação (Pav.Urb.) – AGETOP

Lançamento de asfalto diluído CM30 sobre a superfície do pavimento granular (base), estabilizado, compactado e regularizado, a fim de garantir a impermeabilização do pavimento e garantir maior coesão e aderência entre o pavimento e a camada de revestimento.

Para o bom desempenho do serviço, a empresa contratada tem por responsabilidade:

a) Garantir a certificação do carregamento de asfalto diluído por parte do fabricante/distribuidor contendo os resultados exigidos pela norma do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT 144/2014-ES), correspondente a data de fabricação;

b) Proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das aguas pluviais trafego e quaisquer outros agentes que possam danificar a execução do serviço;

c) A taxa de aplicação deve atender no mínimo 1,00 litros por metro quadrado (1,00 l/m²) em pista levemente umedecida;

d) Garantir a limpeza de modo a eliminar todo e qualquer material solto que possam comprometer a aplicação do material;

e) A distribuição do asfalto diluído deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro,

calibradores e termômetros com precisão de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas, as barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante asfáltico. A aplicação do ligante asfáltico deverá ocorrer em quantidade uniforme;

f) Imprimar a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e fecha-la ao tráfego;

g) E de total reponsabilidade da empresa a execução e controle de qualidade mediante ensaios prescritos na norma do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte DNIT 144/2014-ES. Devendo a contratada a execução periódica de ensaios descritos em relatórios anexados aos diários de obras nos dias previstos para execução do serviço;

Para a composição dos custos estão previstos os seguintes equipamentos: Trator de Pneus Agrícola - MF 4292 ou equivalente; Vassoura Mecânica Rebocável; Tanque de Estocagem Asfalto (30.000l); Caminhão Tanque Distribuidor de Asfalto e Caminhão Tanque 10.000 litros. O item será medido por m² de material aplicado.

Essa etapa de projeto deverá atender as especificações de serviço e normas:

- DNIT 144/2014 – ES - Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico Especificação de serviço;
- PAV - 007/2018 - Pavimentação – Imprimação

3.1.2. Código 40480 – Fornecimento CM30 – AGETOP

Aquisição de asfalto diluído para a execução do serviço de imprimação mediante norma e especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo Resolução (ANP nº 30/2007) a qual estabelece as especificações dos asfaltos diluídos de petróleo (ADP) - Cura Rápida e Cura Média - comercializados pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.

A Administração Pública em sua competência realiza a composição do custo estimado para obra a aquisição do insumo e serviço, sendo o item insumo caracterizado por tabela referencial da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e serviço por tabela referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, a fins de caracterização do preço máximo para aquisição do insumo asfalto diluído (CM30) com respaldo da tabela referencial supracitada a qual a alimenta com o preço médio praticado por distribuidores autorizados no estado de Goiás encontra-se em anexo a composição para este tipo de produto, conforme Instrução Normativa Nº 0010/2015 - Determinação de Valores de Produtos Betuminosos, ICMS com alíquota 17% e Portaria DNIT n. 1078 de 11/08/2015 a qual dita alíquota de BDI diferenciado para aquisição deste produto 17,69% e composição de FRETE especifico para este produto.

O recebimento, armazenamento, controle de qualidade e manuseio deste material e de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá atender as normas e especificação técnica para estes fins.

A composição e estimada em tonelada (t) de produto.

3.2. Revestimento

Serviços destinados a execução do revestimento asfáltico em CBUQ – Faixa Granulométrica "C" (densa) espessura 3,00 centímetros em atendimento ao conforto e segurança das vias públicas a serem instaladas no loteamento Jardim Paraíso – Catalão/GO.

3.2.1. Código 44201 – Pintura de Ligação (Pav.Urb) – AGETOP

Operação de aplicação de ligante asfáltico (Emulsão RR2C) sobre superfície de base imprimada ou revestimento asfáltico, objetivando promover condições de aderência entre pavimento e a camada de revestimento a ser executado. Para o bom desempenho do serviço a empresa tem por responsabilidade:

a) O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade;

b) Garantir a certificação do carregamento de ligante asfáltico por parte do fabricante/distribuidor contendo os resultados exigidos pela norma do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT 145/2012-ES), correspondente a data de fabricação;

c) A taxa de aplicação deve atender no mínimo 0,50 litros por metro quadrado (0,50 l/m^2);

d) Garantir a limpeza de modo a eliminar todo e qualquer material solto que possam comprometer a aplicação do material;

e) A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas, as barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamento vertical e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante asfáltico. A aplicação do ligante asfáltico deverá ocorrer em quantidade uniforme;

f) Executa a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho, e fecha-la ao tráfego;

g) É de total reponsabilidade da empresa a execução e controle de qualidade mediante ensaios prescritos na norma do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte DNIT 145/2012-ES. Devendo a contratada a execução periódica de ensaios descritos em relatórios anexados aos diários de obras nos dias previstos para execução do serviço.

São previstos para execução do serviço os equipamentos: Trator de Pneus Agrícola - MF 4292 ou equivalente; Vassoura Mecânica Rebocável; Tanque de Estocagem Asfalto (30.000l) e Caminhão Tanque Distribuidor de Asfalto. O item será medido por m² de material aplicado.

Essa etapa de projeto deverá atender as especificações de serviço e normas:

- DNIT 145/2012 – ES - Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico Especificação de serviço;
- PAV - 008/2018 - Pavimentação – Pintura de Ligação.

3.2.2. Código 40490 – Fornecimento Emulsão RR2C – AGETOP

Aquisição de ligante asfáltico para a execução do serviço de *pintura de ligação* mediante norma e especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo Resolução (ANP nº 36/2012) a qual Estabelece as especificações das emulsões asfálticas para pavimentação e as emulsões asfálticas catiônicas modificadas por polímeros elastoméricos e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelo Distribuidor que comercializa o produto em todo o território nacional.

A Administração Pública em sua competência realiza a composição do custo estimado para obra a aquisição do insumo e serviço, sendo o item insumo caracterizado por tabela referencial da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e serviço por tabela referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes. A fins de caracterização do preço máximo para aquisição do insumo ligante asfáltico (Emulsão RR2) com respaldo da tabela referencial supracitada a qual a alimenta com o preço médio praticado por distribuidores autorizados no estado de Goiás encontra-se em anexo a composição para este tipo de produto, conforme Instrução Normativa Nº 0010/2015 - Determinação de Valores de Produtos Betuminosos, ICMS com alíquota 17% e Portaria DNIT n. 1078 de 11/08/2015 a qual dita alíquota de BDI diferenciado para aquisição deste produto 17,69% e composição de FRETE especifico para este produto.

O recebimento, armazenamento, controle de qualidade e manuseio deste material e de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá atender as normas e especificação técnica para estes fins.

A composição e estimada em tonelada (t) de produto.

3.2.3. Código 44204 – Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ (AC/BC) (Pav. Urb.) – AGETOP

Constitui a composição destinada serviço destinado a usinagem e aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa granulométrica "C" com espessura 3,00 centímetros.

Conforme previsto na composição Código AGETOP 44204 inclui os itens relacionado a fornecimento dos insumos: agregado graúdo, agregado miúdo, filler e Óleo combustível destinado a Usinagem do CBUQ.

São previstos também para execução dos serviços de usinagem e aplicação do material respectivos os equipamentos: Trator de Pneus Agrícola - MF 4292 ou equivalente; Carregadeira de Pneus Cat - 950 H ou equivalente; Rolo Liso Tanden - 6/8 T - CA-150 ou equivalente; Rolo Compactador de Pneus Autopropelido - 27 T; Vassoura Mecânica Rebocável; Tanque de Estocagem Asfalto (30.000 l); Aquecedor de Fluído Térmico c/ Caldeira; Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras; Usina de Asfalto a Quente: DMC-2 - 40/ 60 T/H; e Grupo Gerador 145 / 160 KVA.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é uma mistura resultante do processamento a quente, o qual deve ser realizado em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico CAP 50-70, espalhada e comprimida a quente.

A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada com CM30 e pintada com ligante asfáltico Emulsão RR2C, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura de 3,00 cm compactada. O Revestimento deverá ocorrer em uma única camada denominada "capa" por equipamento acabadora autopropelida com mesa aquecida na temperatura adequada.

Para o bom desempenho do serviço a empresa contratada devera se atentar, não eximindo ao atendimento as normas e ensaios referentes ao manuseio, usinagem, transporte e aplicação do material:

a) O tempo de misturação no processo de usinagem devera ser o mínimo que propicie mistura homogênea, com os agregados, mais filler, recobertos uniformemente pelo ligante;

b) Não será permitido a execução em tempo com chuva, eminencia de chuva ou temperatura inferior ambiente inferior a 10º C;

c) O CBUQ contratado é o de faixa granulométrica "C" , sendo 5,2% de Cimento Asfáltico(CAP 50-70) e 94,8% composto por agregados e material aglomerante(graúdo, miúdo e filler);

d) Os equipamento envolvidos no transporte, espalhamento e compactação deverão apresentar boas condições de uso e limpeza. Equipamentos que apresentarem vazamento

de combustíveis, graxas ou outros materiais danosos ás misturas asfálticas não serão permitidos. Caso ocorra os equipamentos deverão ser retirados imediatamente das frentes de serviço;

e) Todo carregamento de CBUQ que chegar na Obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultado de análise dos ensaios de caracterização do material, correspondente à data de fabricação;

f) É obrigatório a apresentação dos ensaios (referenciados no decreto 2.215 de 21 de maio de 2015 – anexo diários) relacionando material a ser utilizado e trecho aplicado em anexo aos diários de obra;

g) A superfície que irá receber a Camada de Mistura Asfáltica Usinada deverá apresentar-se limpa, seca e isenta de pó ou outras substancias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;

h) A fixação da temperatura de espalhamento e compactação está condicionada á natureza de mistura e as características do equipamento utilizado (devendo a empresa descreve-la na forma de ensaios e relatórios anexo ao diário de obra);

i) No caso de ocorrerem irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos, antes da operação de rolagem;

j) A compressão deverá ser realizada com utilização de rolos compactadores, iniciada imediatamente após a distribuição em faixa longitudinal iniciando do ponto mais baixo para o ponto mais alto da seção transversal, devendo em cada passada ser recoberta a metade da largura compactada na passada anterior;

k) Para evitar aderência do material compactado, os cilindros metálicos deverão ser adequadamente umidificados, e as rodas dos rolos pneumáticos deverão, no inicio da compactação, ser levemente untadas com produtos específicos, e não serão admitidos produtos derivados de petróleo;

l) Em locais onde a mistura for colocada em área inacessíveis aos equipamentos de compactação deverão ser empregados soquetes pneumáticos ou outros equipamentos que permitam a obtenção do grau de compactação especificado;

m) O trafego só poderá ser liberado após o resfriamento. Não sendo admitido em nenhuma hipótese, a aspersão de água, sobre a mistura asfáltica, espalhada e compactada, para acelerar a sua liberação ao tráfego;

n) Os Controles Tecnológicos dos materiais deveram estar em conformidade com a Especificação de Serviço da Agência Nacional de Transportes (PAV-013/2018);

Essa etapa de projeto deverá atender a especificações de serviço e normas:

- DNIT 031/2006 – ES – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de Serviço;
- PAV - 013/2018 - Pavimentação – Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente.
- Prefeitura Municipal de Catalão – Decreto nº 2.215 de 21 de maio de 2015.
-

Embora o código atenda a grande maioria dos itens necessários para à usinagem e execução do revestimento asfáltico a composição ainda se encontra incompleta sendo necessário atender ainda:

a) Fornecimento e transporte de CAP 50/70 descrito no tópico 3.2.2.1.
b) Transporte de agregados até a "usina de asfalto" descrita no tópico 3.2.2.2.
c) Transporte de massa asfáltica usinada para aplicação (produto do item 3.2.2.3.
O item é medido por m³ de material aplicado.

3.2.3.1. 40525 - Fornecimento de CAP 50-70 (Pav.Urb.):

Aquisição de cimento asfáltico de petróleo para composição do CBUQ – faixa C o qual possui um teor de 5,2% do material a ser usinado. As especificações técnicas do produto deverão estar em conformidade com a resolução da Agência Nacional do Petróleo (ANP nº 019/2005) a qual dos cimentos asfálticos de petróleo (CAP), comercializados pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional e Norma do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT – 095/2006) – Cimento asfáltico de Petroleo - Especificações de material.

A Administração Pública em sua competência realiza a composição do custo estimado para obra a aquisição do insumo e serviço, sendo o item insumo caracterizado por tabela referencial da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e serviço por tabela referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes. A fins de caracterização do preço máximo para aquisição do insumo ligante asfáltico (Emulsão RR2) com respaldo da tabela referencial supracitada a qual a alimenta com o preço médio praticado por distribuidores autorizados no estado de Goiás encontra-se em anexo a composição para este tipo de produto, conforme Instrução Normativa Nº 0010/2015 - Determinação de Valores de Produtos Betuminosos, ICMS com alíquota 17% e Portaria DNIT n. 1078 de 11/08/2015 a qual dita alíquota de BDI diferenciado para aquisição deste produto 17,69% e composição do FRETE especifico para este produto.

O recebimento, armazenamento, controle de qualidade e manuseio deste material é de inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá atender as normas e especificação técnica para estes fins.

A composição e estimada em tonelada (t) de produto.

3.2.3.2. 44302 - Transporte Local de Agregado (Pav.Urb.):

Serviço relacionado ao transporte de material *agregado (filler, graúdo e miúdo)* categoria proveniente de escavação de jazida a fim de transporta-lo à usina para produção de CBUQ. A taxa de agregado sobre o volume de massa asfáltica é de 94,80%.

Conforme previsto pela composição para execução do serviço o veículo utilizado é o Caminhão Basculante 10 m³ – 15T e é medido por m³ vezes a quilometragem de descarregamento.

Para a composição deste serviço foi estimado uma distância média de 15 quilômetros.

3.2.3.3. 40440 - Transporte Local de Massa Asfáltica (Pav.Urb.):

Operações de transporte da massa asfáltica da usina até a área de aplicação do material. O volume da de massa asfáltica (CBUQ, faixa C - E=3,00cm) com uma densidade de 2,4 toneladas por metro cubico de material (2,40 t/m³) para transporte é de 1.430,40 m³.

Conforme previsto pela composição para execução do serviço o veículo utilizado é o Caminhão Basculante 10 m³ – 15T e é medido por m³ vezes a quilometragem de descarregamento.

Para a composição deste serviço foi estimado uma distância média de 45 quilômetros.

O transporte das Misturas Asfálticas Usinadas a Quente deverá ser feito com caminhões basculantes que apresentem caçambas metálicas lisas e limpas. Para evitar a aderência da mistura à caçamba, será feita a sua limpeza com água ensaboada, solução de cal ou produtos vegetais específicos. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado antes do carregamento da mistura. Não serão permitidos na limpeza das caçambas, com utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante, como os derivados de petróleo.

4. DRENAGEM SUPERFICIAL

Execução de superficial a fim de executar o correto direcionamento da agua pluvial nas ruas a serem pavimentadas no Bairro.

4.1. 44455 – Meio Fio com Sarjeta – MFU02 (Pav.Urb.):

Serviço de execução de meio fio com sajeta de uma estimativa comprimento linear de 5.640,49 metros nas ruas a serem pavimentadas neste certame.

Para esta etapa está prevista a execução por equipamento extrusora de meio fio de concreto. O item será medido por metro (m) executado.

Figura 03 – Meio fio com Sarjeta tipo MFU02.

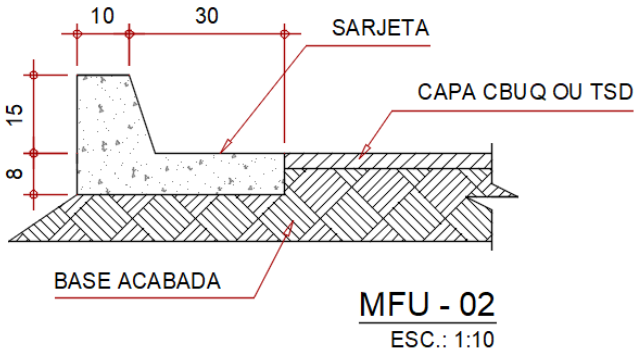

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1. O licitante deverá apresentar NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA os seguintes documentos:

4.1.1. Comprovação de possuir capacitação técnico-operacional, mediante de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado ao menos 50% (cinquenta por cento) dos serviços objeto deste Projeto Básico, notadamente daquilo que se refere a parcela relevante da aquisição, nos termos da Súmula 263 do TCU;

4.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela

de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no mesmo molde do subitem anterior;

4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.**

4.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este tópico poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4. As exigências contidas nos **subitens 4.1.1** e **4.1.2** deste Projeto Básico, quanto a qualificação técnica, decorrem da aplicação da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrita:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

4.5. A quantidade correspondente à 50% (cinquenta por cento) das parcelas relevantes a ser demonstrada pelo licitante, para atender os subitens **4.1.1** e **4.1.2** é de **9.934 m² (pavimentação asfáltica em CBUQ)** e a **2.820,24 m (meio fio com sarjeta).**

4.6. Apresentar Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em nome da licitante, caso seja proprietária de tal equipamento, juntando para isso as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da mesma **OU**, caso a licitante não seja a proprietária da usina, que apresente uma declaração formal expedida pela proprietária da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) à licitante devidamente assinada por seu representante legal, a fim de comprovar a disponibilidade para o fornecimento do produto no prazo e condições estipulados no Projeto Básico (ANEXO I), devendo ainda, junto à esta declaração, apresentar Licença Ambiental de Operação - em nome da proprietária da usina que emitir a declaração a favor da licitante e, ainda, as Notas Fiscais ou documento equivalente que comprove a propriedade da mesma – Lei Federal 9.638/81 e Resolução CONAMA de nº 006 de 04 de janeiro de 1986.

4.7. Para a execução é necessário que a empresa tenha um histórico que comprove a correta, eficaz e eficiente execução dos serviços elencados uma vez que estes podem levar a má aderência do pavimento complementar a ser executado.

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Transportes,

localizada na Rua Portugal Porto Guimarães, n° 802, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-1822** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Bruno Augusto Evangelista** e **Gleison Brandão Rossi**.

5.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço eletrônico ou pelo telefone citado acima.

5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

5.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública.

5.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

6.1. A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Em que pese a regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo menor preço global, escolha que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

6.3. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto – pavimentação asfáltica, serviço de limpeza, regularização subleito, construção de base, revestimento e drenagem superficial, que inclui tanto o serviço, quanto o fornecimento de todo material necessário.

6.4. Escolha diversa traria extrema dificuldade prática de execução contratual fracionada, exercida por dois ou mais fornecedores, incidindo sobre as respectivas fases ou momentos da obra, sem contar o risco para administração pública no tocante ao cronograma de execução, bem como a dificuldade prática de cumprimento de garantia dos serviços e materiais aplicados, já que um não garantiria a qualidade do serviço sobreposta a intervenção de outrem. É o que se teria, na prática.

6.5. Desse modo, embora uma coisa possa ser divisível, a simples característica ou natureza de divisibilidade não é suficiente para nortear a viabilidade técnica, de modo ser viável do ponto de vista técnico a escolha ora realizada.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A escolha do tipo de pavimento a ser implantado no loteamento decorre do Decreto nº 2.215 de 21 de maio de 2015(ANEXO) ao qual Dispõe sobre a implementação de Pavimentação asfáltica nos empreendimentos imobiliários de forma subsidiária a Lei do parcelamento do solo urbano, nº 2.212 de 05 agosto de 2004 e dá outras providencias, no quesito pavimentação das vias de circulação as quais devem ser executadas conforme normas, especificações e fiscalização do Município.

Art.2º - O Asfalto a ser utilizado na pavimentação das vias deverá ser tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

7.2. A contratação da empresa especializada terá escopo a regularização de subleito (existente) e construção de base da área de **21.050,00 m²** (vinte e um mil e cinquenta metros quadrados), pavimentação com revestimento tipo CBUQ – Faixa Granulométrica "C" de **19.868,00m²** (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito metros quadrados) e drenagem superficial (Meio-fio com sarjeta – MFU02) de área estimada de **5.640,49m (cinco mil, seiscentos e quarenta e quarenta e nove metros lineares)** em ruas do Bairro Jardim Paraíso – Catalão/GO (conforme mapas iluminados anexos), de modo a urbanizar a área que se encontra parcialmente sem pavimento e drenagem superficial suprindo a necessidade de execução da Secretaria Municipal de Transportes.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

8.1. Encontra-se em anexo do processo licitatório a Planilha de Composição; Planilha de Composição – Administração, Canteiro de Obras e Equipamentos; Memorial de Cálculo; Planilha Descritiva de Áreas; Cronograma Físico-Financeiro; Resumo do Quantitativo por rua; Tabela de Composição de Preços da ANP e Mapas Iluminados retirados de Fotografia Geoprocessada que descrevem as quantidades estimadas e a real necessidade de pavimentação das vias que se encontram com pavimento em *terra batida* ou com ausência do respectivo.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

10.1. O prazo de execução dos serviços indicados neste Projeto Básico **será de 60 (sessenta) dias conforme descrito no cronograma físico-financeiro em anexo**.

10.2. O termo inicial para contagem do prazo para execução é a data da assinatura da Ordem de Serviço correspondente.

10.3. Os serviços serão recebidos:

10.3.1. PROVISORIAMENTE no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da entrega finalização do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

10.4. Na hipótese da verificação a que se refere o tópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento de material / serviço é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

11.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a execução do objeto, conforme descrito no tópico 3 deste Projeto Bàsico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

13.2. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

13.3. Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

13.4. É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

13.5. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

13.6. A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados, devendo em qualquer caso obter a autorização prévia da contratante.

13.7. Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

13.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração se for o caso.

13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.14. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

13.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.

13.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado POR MEDIÇÃO em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente à execução do serviço medido na etapa do cronograma, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, com respectiva aprovação do Fiscal do Contrato.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo da etapa conforme o tópico 10.3.2 deste termo.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, sem rasuras, com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CATALÃO.
CNPJ n° 01.505.643/0001-50.
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP 75701-050.

14.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) cometer fraude fiscal; f) não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

16.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.8. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. MEDIDAS CAUTELADORES:

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 18 de fevereiro de 2019.

Projeto Básico Elaborado por: **LUÍS SEVERO BRAGA GOMIDES.**
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.
Município de Catalão.

ANEXO II.
COMPOSIÇÃO DO BDI.

COMPOSIÇÃO DO BDI

1. DEMONSTRATIVO DE BDI AGETOP

- TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MAR/18 - COM DESONERAÇÃO (T135)
  Data Base: 01/03/2018 Valores com BDI - BDI:26,24%

	Adm central (1)	Lucro (2)	Desp. finan.(3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos 5)	ISS (6)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRB (9)	Resultado (*)
BDI ESTIMADO	3,67%	7,30%	0,75%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	0,00%	20,18%
BDI DESONERADO ESTIMADO	3,67%	7,30%	0,75%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	4,50%	26,24%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – taxa de administração central
S – taxa de seguros
R – taxa de Risco
G – taxa de garantias
DF – taxa de despesa financeira
L – taxa de lucro/ remuneração
I – taxa de incidência de imposto.

(1) Valor adotado e praticado no mercado.
(2) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão n° 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.
(3) Valor calculado pela expressão matemática do DNIT: CF = $((1+SELIC)^{1/12} \times (1+IN\ FL)^{1/12}) - 1$ = 1,65% (valor médio dos últimos 12 meses - dez/14 à nov/15)

(4) Valores relativos aos seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional foram excluídos conforme Portaria n° 449/2015. Garantia calculada com a média do percentual do seguro-garantia (Acórdão n° 2.622/2013 - TCU) e do dinheiro (0%). Seguro de Vida em Grupo calculado pela média histórica de obras Civis (não compõe o BDI reduzido).
(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão n° 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

(6) Valor médio utilizado pelo DNIT.

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).
(9) Alíquota definida pela lei 13.161/15 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).
(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n° 2.622/2013 - TCU - Plenário

2. BDI – AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (ANP)

- ANP - preço médio ponderado mensal (produto/estado) – novembro/2018. **BDI: 17,29% - conforme Portaria DNIT Nº 1058/15**

Em conformidade com a Instrução Normativa n. 0010/2015 TCM-GO foram seguidas as composições de preço referente a aquisição e transporte de material betuminoso, que instrui:

- Para simples fornecimento de materiais betuminosos os preços contratados deverão estar limitados aos preços de referência do mês anterior da ANP para o estado de Goiás acrescido de ICMS, de acordo com a alíquota vigente, para o cálculo do custo do transporte dos materiais betuminosos, e o jurisdicionado deverá atender a Portaria DNIT Nº 1078 de 11/08/2015 ou norma que a substitua;

- Os Produtos asfálticos terão seus preços de referência para aquisição definidos e Disponibilizados pela ANP em seu Endereço eletrônico, por unidade de federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS e do BDI diferenciado de 17,69%(Dezessete virgula sessenta por cento).

Luís Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO III.
DETERMINAÇÃO DE VALORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019005484
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(CBUQ E=3,00CM) INCLUSIVE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MEIO FIO NO BAIRRO JARDIM PARAISO EM CATALÃO - GOIÁS

DETERMINAÇÃO DE VALORES DE PRODUTOS BETUMINOSOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 0010/2015

1) Valores retirados do site da ANP – Valor base na média ponderada mensal para produtos betuminosos:

ITEM	Produto	Data Base	Unidade	Valor Médio(RS)
1	CM 30	ago/18	Kg	3,56045
2	Emulsão RR 2C	dez/18	Kg	2,51966
3	CAP 50 - 70	dez/18	Kg	1,81703

2) Cálculo do FRETE – Portaria DNIT n. 1078 de 11/08/2015:

Natureza de Transporte: **Rodovia Pavimentada**
Distância de Transporte **(D)**: **300** **km**

$$Frete(R\$) = (26,938 + 0,253\ x\ D)$$

$$Frete(R\$) = 102,84\ km$$

3) Cálculo do ICMS – 17%

ITEM	Produto	Alíquota	Memorial de Cálculo	Valor Médio(RS/tonelada)
1	CM 30	17%	3,56045 × 1000 ÷ (1-0,17)	R$ 4.289,70
2	Emulsão RR 2C	17%	2,51966 × 1000 ÷ (1-0,17)	R$ 3.035,73
3	CAP 50 - 70	17%	1,81703 × 1000 ÷ (1-0,17)	R$ 2.189,19

3) BDI diferenciado – 17,69%

ITEM	Produto	Alíquota	Memorial de Cálculo	Valor Médio(RS/tonelada)
1	CM 30	17,69%	R$ 4.289,70 × 1,1768	R$ 5.048,55
2	Emulsão RR 2C	17,69%	R$ 3.035,73 × 1,1769	R$ 3.572,76
3	CAP 50 - 70	17,69%	R$ 2.189,19 × 1,1769	R$ 2.576,46

4) Cálculo do Valor Final dos produtos.

ITEM	Produto	Valor do Frete (R$)	Valor do Produto(RS)	Valor Médio(RS/tonelada)
1	CM 30	R$ 102,84	R$ 5.048,55	R$ 5.151,38
2	Emulsão RR 2C	R$ 102,84	R$ 3.572,76	R$ 3.675,59
3	CAP 50 - 70	R$ 102,84	R$ 2.576,46	R$ 2.679,30

Catalão, 19 fevereiro 2019

Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO IV.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019005484
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(CBUQ E=3,00CM) INCLUSIVE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MEIO FIO NO BAIRRO JARDIM PARAISO E VILA ERONDINA EM CATALÃO - GOIÁS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	CODIGO AGETOP	SERVIÇOS	Valor (R$)	1º MÊS 50,00%	2º MÊS 50,00%
1	44001	LIMPEZA(PAV.URB.)	R$ 4.521,15	2.260,58	2.260,58
2	44010	CARGA DE ENTULHOS(PAV.URB.)	R$ 4.680,72	2.340,36	2.340,36
3	44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	R$ 18.430,34	9.215,17	9.215,17
4	44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT(PAV.URB)	R$ 13.106,73	6.553,37	6.553,37
5	44021	TRANSPORTE DE MAT. DE 1ºCAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	R$ 33.875,86	16.937,93	16.937,93
6	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPATAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	R$ 46.809,75	23.404,88	23.404,88
7	44101	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ-.C/INDENIZ.(PAV.URB.)	R$ 54.923,44	27.461,72	27.461,72
8	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO(PAV.URB.)	R$ 225.839,04	112.919,52	112.919,52
9	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA(PAV.URB.)	R$ 73.791,37	36.895,69	36.895,69
10	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	R$ 7.152,48	3.576,24	3.576,24
11	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO(PAV.URB)	R$ 6.953,80	3.476,90	3.476,90
12	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ(AC/BC) (PAV.URB.)	R$ 217.334,07	108.667,03	108.667,03
13	44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA (PAV.URB.)	R$ 99.777,10	49.888,55	49.888,55
14	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	R$ 47.192,64	23.596,32	23.596,32
15	44455	MEIO FIO COM SARJETA - MFU02	R$ 188.223,15	94.111,58	94.111,58
16	TABELA T135 AGETOP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 40.903,57	20.451,78	20.451,78
17	TABELA T135 AGETOP	CANTEIRO DE OBRA	R$ 16.198,41	8.099,20	8.099,20
18	TABELA T135 AGETOP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R$ 48.534,18	24.267,09	24.267,09
19	MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R$ 2.221,82	1.110,91	1.110,91
20	40480	FORNECIMENTO CM-30 (taxa = 1,00 l/m2)	R$ 102.357,92	51.178,96	51.178,96
21	40490	FORNECIMENTO Emulsão RR2C (taxa = 0,50 l/m2)	R$ 36.498,61	18.249,30	18.249,30
22	40490	FORNECIMENTO CAP 50-70 (taxa 5,2% do CBUQ)	R$ 199.313,13	99.656,56	99.656,56
			PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES:	50,00%	50,00%
			PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO:	50,00%	100,00%
			VALOR SIMPLES:	744.319,63	744.319,63
			VALOR ACUMULADO:	744.319,63	1.488.639,25

Catalão, 22 de Fevereiro de 2019

Eng.: Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
CREA:Nº4969/D-GO

ANEXO V.
DESCRITIVO POR LOGRADOURO.

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019005484
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(CBUQ E=3,00CM) INCLUSIVE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MEIO FIO NO BAIRRO JARDIM PARAISO EM CATALÃO - GOIÁS

ANO:2019

TABELA DESCRITIVA POR LOGRADOURO

Nº	Trecho a ser Recapeado	Bairro	Referência	Descrição	Perímetro(m)	Largura (m)	Area da Rua(m²)	Area do Raio(m²)	Area Total(m²)
1	Rua 13 De Maio	Vila Erondina	Entre a rua Gabriel Gustavo e a Rua Itajubá	**Incluso:** Beco após a rua Itajubá **Exceto:** Cruzamento com a rua Gabriel G da Silva.	615,00	7,00	4.305,00	70,00	4.375,00
2	Rua Monte Líbano	Vila Erondina	Entre a rua Gabriel G. Silva e o Primeiro Cruzamento.	**Incluso:** Interligação area verde(inteligação) com a rua Gabriel G. Silva. **Exceto:** Cruzamento oposto.	62,00	7,00	434,00	5,00	439,00
3	Rua Gabriel G. Da Silva	Vila Erondina	Entre a rua 13 de maio e a rua Monte Libano.	**Incluso:** Interligação area verde(inteligação) com a rua Monte Libano **Exceto:** Cruzamento com a rua Gabriel G da Silva.	60,00	7,00	420,00	20,00	440,00
4	Rua Joaquin C. Silva	Vila Erondina	Cruzamanro com a rua 13 de maio e a rua Joaquim C. Silva.	**Incluso:** Apartir do cruzamento 30,00 metros de pavimentação. **Exceto:** Cruzamento com a rua Joaquim C. Silva	30,00	7,00	210,00	0,00	210,00
5	Rua 15 De Outubro	Vila Erondina	Entre a rua Joaquim C. Silva e a rua Itajubá.	**Incluso:** Cruzamentos com a rua Idelvan Pereira de Melo e a rua Joaquim C. Silva **Exceto:** Cruzamentos das extremidades.	388,00	7,00	2.716,00	60,00	2.776,00
6	Rua José Hilário da Silva	Vila Erondina	Entre a rua 7 de Setembro e a rua 13 de Maio.	**Exceto:** Cruzamentos das extremidades e cruzamento com a rua 15 de Outubro.	115,00	7,00	805,00	0,00	805,00
7	Rua 7 De Setembro	Vila Erondina	Entre as ruas José Hilario da Silva e rua Itajubá.	**Incluso:** Cruzamento com a rua Idelvan Pereira de Melo. **Exceto:** Cruzamentos das extremidades.	258,00	7,00	1.806,00	40,00	1.846,00
8	Rua Idevan F. Melo	Vila Erondina	Entre as rua 13 de maio e a rua 21 de Abril.	**Exceto:** Cruzamentos das extremidades , cruzamento com a rua 15 de Novembro e com a rua 7 de Setembro.	165,00	7,00	1.155,00	10,00	1.165,00
9	Avenida Dona Nica	Jardim Paraíso	Entre a Rua Belem e a GO 210(saída para Goiandira-GO).	**Exceto:** Cruzamentos das extremidades.	857,00	7,00	5.999,00	115,00	6.114,00
10	Rua Cristina	Jardim Paraíso	Entre a Avenida Dona Nica e a Rua Idelvan F Melo.	**Exceto:** Cruzamentos das extremidades.	67,00	7,00	469,00	10,00	479,00
11	Rua João M. De Castro	Jardim Paraíso	Entre a Avenida Dona Nica e a Rua Idelvan F Melo.	**Exceto:** Cruzamentos das extremidades.	43,00	7,00	301,00	10,00	311,00
12	Rua Paraíso	Jardim Paraíso	Entre a Avenida Dona Nica e a Rua Idelvan F Melo.	**Exceto:** Cruzamentos das extremidades.	42,00	7,00	294,00	10,00	304,00
13	Rua Itajubá	Jardim Paraíso	Entre a rua 13 de maio e a rua 2 de Outubro.	**Exceto:** Cruzamentos das extremidades.	253,00	7,00	1.771,00	15,00	1.786,00
TOTAL							**20.685,00**	**365,00**	**21.050,00**

Catalão, 22 de Fevereiro de 2019

Eng.: Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
CREA:Nº4969/D-GO

ANEXO VI.
MEMORIAL DE CÁLCULO.

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019005484
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(CBUQ E=3,00CM) INCLUSIVE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MEIO FIO NO BAIRRO JARDIM PARAISO EM CATALÃO - GOIÁS

Ano:2019

MEMORIA DE CALCULO - RECAPEAMENTO CBUQ e=3,00cm - ano: 2019

Item	Codigo AGETOP	Descrição	UND	MEMORIA	CALCULO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A. CUSTO EXECUÇÃO - PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPEAMENTO								
1	44001	LIMPEZA(PAV.URB.)	m²	Area de Limpeza = ∑Somatório do Perimetro Obitidas atraves dos mapas Iluminados - Foto Geoprocessada *(Largura da Rua + 2,00(1,00m de offset*2)	Area de Limpeza = (615,00m * (7,00m+2,00m)) + (62,00m*(7,00m+2,00m)) + (60,00m*(7,00m+2,00m)) + (30,00m*(7,00m+2,00m)) + (388,00m*(7,00m+2,00m)) + (115,00m * (7,00m+2,00m)) + (258,00m*(7,00m+2,00m)) + (165,00m *(7,00m+2,00m)) + (857,00m * (7,00m+2,00m)) + (67,00m*(7,00m+2,00m)) + (43,00m*(7,00m+2,00m)) + ((42,00m*(7,00m+2,00m)) + (253,00m*(7,00m+2,00m))	26.595,00	R$ 0,17	R$ 4.521,15
2	44010	CARGA DE ENTULHOS(PAV.URB.)	m³	Volume de entulho = ∑Somatório da Area de Limpeza * espessura(0,10m)	Volume de entulho = 26.659,00 *0,10	2.659,50	R$ 1,76	R$ 4.680,72
3	44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m³*km	Transporte de entulho = Iqual ao Volume de Entulho*3km	Volume de entulho = 26.659,00 *0,10*3	7.978,50	R$ 2,31	R$ 18.430,34
4	44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT(PAV.URB)	m³	Volume de escavação = ((∑Somatório do Perimetro Obitidas atraves dos mapas Iluminados - Foto Geoprocessada *(Largura da Rua + 1,00(0,50m de offset*2)) + ∑ Area de esquina))*espessura(0,20m)	Volume de escavação e carga = (((615,00m + 62,00m + 60,00m + 30,00m + 388,00m + 115,00m + 258,00m + 165,00 + 857,00m + 67,00m + 43,00m + 42,00m + 253,00m)*(7,00m+1,00m))+365,00m²)*0,20m)	4.801,00	R$ 2,73	R$ 13.106,73
5	44021	TRANSPORTE DE MAT. DE 1ºCAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	m³*km	Transporte de Material = Volume de Transporte e Carga * Empolamento(20%)* DT (3km)	Transporte de Material = 4.801,00m³ * 1,20*3,00km	17.283,60	R$ 1,96	R$ 33.875,86
6	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPATAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	m²	Regularização e Compactação = ((∑Somatório do Perimetro Obitidas atraves dos mapas Iluminados - Foto Geoprocessada *(Largura da Rua + 1,00(0,50m de offset*2)) + ∑ Area de esquina))	Regularização e Compactação = (((615,00m + 62,00m + 60,00m + 30,00m + 388,00m + 115,00m + 258,00m + 165,00 + 857,00m + 67,00m + 43,00m + 42,00m + 253,00m)*(7,00m+1,00m))+365,00m²)	24.005,00	R$ 1,95	R$ 46.809,75
7	44101	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ-.C/INDENIZ.(PAV.URB.)	m³	Volume de Escavação e Carga CASCALHO) = Volume de Escavação (item4)	Volume de Escavação e Carga CASCALHO) = 4.801,00m²	4.801,00	R$ 11,44	R$ 54.923,44
8	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO(PAV.URB.)	m³*km	Transporte de Material(Cascalho)=Volume de Escavação e Carga(cascalho - item 7) *DT(20,00km)*Empolamento(20%)	Transporte de Material(Cascalho)=4.801,00 m³*20,00km*1,20	115.224,00	R$ 1,96	R$ 225.839,04
9	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA(PAV.URB.)	m³	Estabilização Granulométrica = Volume de Escavação e Carga(CASCALHO - Item 7)	Estabilização Granulométrica = 24.005,00m²	4.801,00	R$ 15,37	R$ 73.791,37
10	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m²	Area de Imprimação = ((∑Somatório do Perimetro Obitidas atraves dos mapas Iluminados - Foto Geoprocessada *(Largura da Rua) + ∑ Area de esquina))	Area de Imprimação = (((615,00m + 62,00m + 60,00m + 30,00m + 388,00m + 115,00m + 258,00m + 165,00 + 857,00m + 67,00m + 43,00m + 42,00m + 253,00m)*(6,60m))+365,00m²)	19.868,00	R$ 0,36	R$ 7.152,48

11	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO(PAV.URB	m²	Area de Pintura = Area de Imprimação	Area de Pintura = 19.868,00m²	19.868,00	R$ 0,35	R$ 6.953,80
12	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ(AC/BC) (PAV.URB.)	m³	Volume de CBUQ = ((∑Somatório do Perimetro Obitidas atraves dos mapas Iluminados - Foto Geoprocessada *(Largura da Faixa de rolamento) + ∑ Area de esquina)) * espessura(3,00cm)	Volume de CBUQ = ((615,00m + 62,00m + 60,00m + 30,00m + 388,00m + 115,00m + 258,00m + 165,00 + 857,00m + 67,00m + 43,00m + 42,00m + 253,00m)*(6,60m))+365,00m²)* 0,03	596,04	R$ 364,63	R$ 217.334,07
13	44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA (PAV.URB.)	t*km	Transporte de Massa Asfaltica(CBUQ) = Volume de CBUQ * Densidade(2,4t/m³)*DT(45km)	Transporte de Massa Asfaltica(CBUQ) = 596,04m³ * 2,4 t/m³ * 45km	64.372,32	R$ 1,55	R$ 99.777,10
14	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	m³*Km	Transporte de Agregado = Volume de CBUQ* Densidade(2,4t/m³) %Agregado(94,8%) * DT(15km)	Transporte de Agregado =596,04m³* 2,4t/m³)*94,8% * 15km	20.341,65	R$ 2,32	R$ 47.192,64
15	44455	MEIO FIO COM SARJETA - MFU02	m	Metro Linear de Meio Fio = 2*∑Somatório do Perimetro Obitidas atraves dos mapas Iluminados Foto Geoprocessada + Comprimento Estimado por Raio(3,13*73(Total de Rios)) - Comprimento de Cruzamento perpendicular a Rua(12,00m)	Metro Linear de Meio Fio = 2*2955,00m+(3,13*73)-498,00m	5.640,49	R$ 33,37	R$ 188.223,15
							TOTAL ESTIMADO PARA A COMPOSIÇÃO" A"	**R$ 1.042.611,62**
B.CUSTO MOBILIZAÇAO,CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO								
16	TABELA T135 AGETOP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unid.	CUSTO CONFORME TABELA AGETOP VALORES ITENS DESCRITOS NA TABELA ANEXA DESCRIMINATORIA PARA CADA ITEM.		1,00	R$ 40.903,57	R$ 40.903,57
17	TABELA T135 AGETOP	CANTEIRO DE OBRA	unid.	CUSTO CONFORME TABELA AGETOP VALORES ITENS DESCRITOS NA TABELA ANEXA DESCRIMINATORIA PARA CADA ITEM.		1,00	R$ 16.198,41	R$ 16.198,41
18	TABELA T135 AGETOP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	unid.	CUSTO CONFORME TABELA AGETOP VALORES ITENS DESCRITOS NA TABELA ANEXA DESCRIMINATORIA PARA CADA ITEM.		1,00	R$ 48.534,18	R$ 48.534,18
19	TABELA T135 AGETOP	MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	unid.	CUSTO CONFORME TABELA AGETOP VALORES ITENS DESCRITOS NA TABELA ANEXA DESCRIMINATORIA PARA CADA ITEM.		1,00	R$ 2.221,82	R$ 2.221,82
							TOTAL ESTIMADO PARA A COMPOSIÇÃO" B"	**R$ 107.857,98**
C. CUSTO - INSUMOS								
20	40480	FORNECIMENTO CM-30 (taxa = 1,00 l/m2)	Tonelada (t)	Estimativa para aquisição de CM-30 = (∑Somatório do Perimetro Obitidas atraves dos mapas Iluminados - Foto Geoprocessada * Largura da Rua) + Area do Raio das Esquinas 5,00m² por raio * 1,00 l/m²/ 1000	Volume Estimado para aquisição de CM-30 = ((2.955,00m * 6,60m) +365m²* 1,00 l/m²)/ 1000	19,87	R$ 5.151,38	R$ 102.357,92
21	40490	FORNECIMENTO Emulsão RR2C (taxa = 0,50 l/m2)	Tonelada (t)	Estimativa para aquisição de Emulsão RR2C = (∑Somatório do Perimetro Obitidas através dos mapas Iluminados - Foto Geoprocessada * Largura da Rua) + Area do Raio das Esquinas 5,00m² por raio * 0,50 l/m²/ 1000	Volume Estimado para aquisição de Emulsão RR2C = ((2.955,00m * 6,60m) +365m²* 0,50 l/m²)/ 1000	9,93	R$ 3.675,59	R$ 36.498,61
22	40490	FORNECIMENTO CAP 50-70 (taxa 5,2% do CBUQ)	Tonelada (t)	Esrimativa para Aquisição CAP 5070 = Volume de CBUQ (Item 12) * Densidade do CBUQ(2,4t/m³)*5,2% CAP 50-	Esrimativa para Aquisição CAP 50-70 = 596,04m³ *2,40t/m³*5,2%	74,39	R$ 2.679,30	R$ 199.313,13
							TOTAL ESTIMADO PARA A COMPOSIÇÃO" B"	**R$ 338.169,66**
							TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.488.639,25**
							TOTAL ESTIMADO POR METRO QUADRADO(m²)	**R$ 70,72**

Dados Utilizados :

Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.

-	Tabela Agetop : Obras rodoviarias - Terraplenagem Tabela de Custo Referencial de Serviços - COM DESONERAÇÃO - MARÇO/2018
-	Tabela Agetopo : ADMINISTRAÇÃO - CANTEIRO - MOBILIZAÇÃO - T135 - MARÇO 2018
-	Soma de Perimetro e Area retiradas dos mapas iluminados atraves de Fotos geoprocessadas.
-	Espessura do recapeamento: e = 3,00 cm (Médio) - (Rua Abaulada-Eixo da Rua com Altura de 7,00cm com Abaulamento de 2%)
-	Densidade da massa Asfática tipo CBUQ : (μ = 2,4 t/m3)
-	Distancia de Transportes para Massa Asfáltica : DT = 45,00 Km
-	Distancia de Transportes para Material de 1 Categoria : DT = 3,00 Km
-	Distancia de Transportes para Agregados : DT = 15,00 Km
-	Taxa de aplicação da Imprimação : Taxa CM30 = 1,00 l/m²
-	Taxa de aplicação da Pintura de Ligação : Taxa RR2C = 0,50 l/m2
-	Taxa de quantidade de agregados na massa asfática tipo CBUQ : Taxa agregado = 94,80 %
-	Taxa de quantidade de CAP 50/70 na massa asfática tipo CBUQ : Taxa CAP = 5,20 %
-	Estimativa para Perimetro de Meio fio nos Raios das Esquinas 3,13 metros(corda).
-	Estimativa para Area de Aplicação de CBUQ, CM30 e Emulsão por Raio de Esquina 5,00m²
-	Valor base CM30 (novembro 2018) : http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao : Composição conforme portaria do dnit n°1078, de 11 de agosto de 2015.
-	Valor base RR2C (novembro 2018) : http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao : Composição conforme portaria do dnit n°1078, de 11 de agosto de 2015.
-	Valor base CAP 50/70 (novembro 2018) : http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao : Composição conforme portaria do dnit n°1078, de 11 de agosto de 2015.

Catalão, 22 de Fevereiro de 2019

Eng.: Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
CREA:Nº4969/D-GO

ANEXO VII.
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019005484
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(CBUQ E=3,00CM) INCLUSIVE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MEIO FIO NO BAIRRO JARDIM PARAISO EM CATALÃO - GOIÁS

Ano:2019

COMPOSIÇÃO VALOR ESTIMADO PARA ADMINISTRAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

16- ADMINISTRAÇÃO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário - R$**	**Preço Total - R$**	**%**
Divisão de Engenharia						
16.1	Engenheiro de Produção/ Civil	mês	1	13.020,91	13.020,91	0,87%
16.2	Topógrafo	mês	1	5.290,48	5.290,48	0,36%
16.3	Auxiliar de Topografia	mês	1	3.170,95	3.170,95	0,21%
16.4	Laboratórista de Solos	mês	1	5.290,48	5.290,48	0,36%
Divisão Administrativa						
16.5	Vigia	mês	1	2.533,42	2.533,42	0,17%
Veículo da Administração						
16.6	Veículos Leves (incluso combustível)	mês	1	3.095,19	3.095,19	0,21%
				Preço Bruto	**R$ 32.401,43**	**2,18%**
				BDI 26,24%	**R$ 8.502,14**	**0,57%**
				Preço Global por Custo	**R$ 40.903,57**	**2,75%**

17 - CANTEIRO DE OBRA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário - R$**	**Preço Total - R$**	**%**
Instalações Provisórias						
17.1	Escritório urbano (cidade)	mês	1	1.737,56	1.737,56	0,12%
17.2	Mobiliário de Escritório (inclusive equipamentos de informática)	mês	1	747,29	747,29	0,05%
17.3	Mobiliário de Alojamento (engenheiros)	mês	1	622,76	622,76	0,04%
17.4	Almoxarifado	m²	12	104,84	1.258,08	0,08%
17.5	Banheiros Químicos (com lavatório)	mês	1	650,00	650,00	0,04%
17.6	Tenda 6x6 m (refeitório)	mês	1	760,00	760,00	0,05%
17.7	Mesa com 4 cadeiras (refeitório – tendas)	cj	4	190,00	760,00	0,05%
17.8	Instalações Provisórias de Água/Esgoto	un	1	1.867,52	1.867,52	0,13%
17.9	Placa de Obra	m²	12	148,31	1.779,72	0,12%
17.10	Instalações Provisórias de Energia Elétrica	un	1	2.648,51	2.648,51	0,18%
				Preço Bruto	**R$ 12.831,44**	**0,86%**
				BDI 26,24%	**R$ 3.366,97**	**0,23%**
				PREÇO TOTAL	**R$ 16.198,41**	**1,09%**

18 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário - R$**	**Preço Total - R$**	**%**
Equipamentos de grande porte – 40 Km/h						
18.1	Mini-Carregadeira de pneus com Vassoura de 1,80m	unid.	1	1.456,97	1.456,97	0,10%
18.2	Rolo compac. Pneus Autoprop. 27 t	unid.	1	1.490,13	1.490,13	0,10%
18.3	Rolo liso vibrat. autoprop. - CA 250 ou Equivalente	unid.	1	1.480,31	1.480,31	0,10%
18.4	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras	unid.	1	1.523,79	1.523,79	0,10%
18.5	Carregadeira de Pneu CAT-924G ou Equivalente	unid.	1	1.483,22	1.483,22	0,10%
18.6	Motoniveladora - Cat 120K ou Equivalente	unid.	1	1.513,77	1.513,77	0,10%
18.7	Rolo Pé de Carneiro Autoprop. CA-25 ou Equivalente	unid.	1	1.475,10	1.475,10	0,10%
18.8	Trator de Pneus Agricola- MF4292 ou Equivalente	unid.	1	1.459,66	1.459,66	0,10%

Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.

Veículo de Produção (autoprofelidos) – 50 km/h						
18.9	Caminhão basculate 10m3 - 15 Ton.	unid.	5	989,16	4.945,80	0,33%
18.10	Caminhão carroceria de madeira - 15 Ton.	unid.	1	867,62	867,62	0,06%
18.11	Caminhão Distribuidor de Asfalto	unid.	1	792,23	792,23	0,05%
18.12	Caminhão Tanque 6000L	unid.	1	734,38	734,38	0,05%
				Preço Bruto - Mobilização (2X)	**R$ 38.445,96**	**2,58%**
				BDI 26,24%	**R$ 10.088,22**	**0,68%**
				PREÇO TOTAL	**R$ 48.534,18**	**3,26%**

19 - MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA						**%**
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário - R$**	**Preço Total - R$**	
19.1	Viagem de ônibus (estadual)	unid.	16	50,00	800,00	0,05%
19.2	Diária (alimentação)	unid.	48	20,00	960,00	0,06%
				Preço Bruto	**R$ 1.760,00**	**0,12%**
				BDI (26,24%)	**R$ 461,82**	**0,03%**
				PREÇO TOTAL	**R$ 2.221,82**	**0,15%**

Catalão, 22 de Fevereiro de 2019

Eng.: Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
CREA:Nº4969/D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019005484
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(CBUQ E=3,00CM) INCLUSIVE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MEIO FIO NO BAIRRO JARDIM EM CATALÃO - GOIÁS

Ano:2019

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

(A) - CUSTO EXECUÇÃO - PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPEAMENTO

Item	AGETOP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R$	Preço Total - R$	%
1	44001	LIMPEZA(PAV.URB.)	m²	26.595,00	0,17	4.521,15	0,30%
2	44010	CARGA DE ENTULHOS(PAV.URB.)	m³	2.659,50	1,76	4.680,72	0,31%
3	44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m³*km	7.978,50	2,31	18.430,34	1,24%
4	44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT(PAV.URB)	m³	4.801,00	2,73	13.106,73	0,88%
5	44021	TRANSPORTE DE MAT. DE 1ºCAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	m³*km	17.283,60	1,96	33.875,86	2,28%
6	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPATAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	m²	24.005,00	1,95	46.809,75	3,14%
7	44101	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ-.C/INDENIZ.(PAV.URB.)	m³	4.801,00	11,44	54.923,44	3,69%
8	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO(PAV.URB.)	m³*km	115.224,00	1,96	225.839,04	15,17%
9	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA(PAV.URB.)	m³	4.801,00	15,37	73.791,37	4,96%
10	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m²	19.868,00	0,36	7.152,48	0,48%
11	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO(PAV.URB)	m²	19.868,00	0,35	6.953,80	0,47%
12	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ(AC/BC) (PAV.URB.)	m³	596,04	364,63	217.334,07	14,60%
13	44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA (PAV.URB.)	t*km	64.372,32	1,55	99.777,10	6,70%
14	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	m³*Km	20.341,65	2,32	47.192,64	3,17%
15	44302	MEIO FIO COM SARJETA - MFU02	m	5.640,49	33,37	188.223,15	12,64%
TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E MEIO FIO						**1.042.611,62**	**70,04%**

(B) - CUSTO MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

Item	AGETOP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R$	Preço Total - R$	%
16	Anexo	Administração Local	unid.	1,00	40.903,57	40.903,57	2,75%
17	Anexo	Canteiro de Obras	unid.	1,00	16.198,41	16.198,41	1,09%
18	Anexo	Mobilização de Equipamentos	unid.	1,00	48.534,18	48.534,18	3,26%
19	Anexo	Mobilização de Mão de Obra	unid.	1,00	2.221,82	2.221,82	0,15%
TOTAL ESTIMADO PARA MOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS						**107.857,98**	**7,25%**

(C) - CUSTO - INSUMOS

Item	ANP	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - R$	Preço Total - R$	%
20	40490	Fornecimento de CM30	t	19,87	5.151,38	102.358,01	6,88%
21	40490	Fornecimento de RR2C	t	9,93	3.675,59	36.498,65	2,45%
22	40525	Fornecimento de CAP 50/70	t	74,39	2.679,30	199.313,05	13,39%
TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS						**338.169,71**	**22,72%**

(A+B+C) - Preço GLOBAL da Obra	**1.488.639,25**	**100%**

*Composição do preço unitário "(C) - CUSTO-INSUMO" em ANEXO.

Catalão, 22 de Fevereiro de 2019

Eng.: Luis Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
CREA:Nº4969D-GO

ANEXO VIII.
RESUMO DESCRITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES
PROTOCOLO: 2019005484
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(CBUQ E=3,00CM) INCLUSIVE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MEIO FIO NO BAIRRO JARDIM PARAISO EM CATALÃO - GOIÁS

Item	Logradouro	Dados do Projeto				Fase Preliminar			Fase Construtiva						Fase de Pavimentação			Drenagem Superficial Meio Fio - MFU 02			
		Perimetro (m)	Largura do Logradouro (m)	Estimativa Área de Esquina (m²)	Área Total (m²)	Area de Limpeza(m²)	Volume de Entulho(m³)	Transporte de Entulho(m³)	Escavação Material 1ª Categ.(m³)	Transporte de Material 1ª Categ.(m³)	Regularização e Compactação Sub-leito(m²)	Volume de Cascalho(m³)	Transporte de Cascalho(m³)	Estabilização Granulométrica (m²)	Volume Imprimação (CM30) 1,00l/m²	Volume Banho de Ligação (Emulsão RR2C) 0,5l/m²	Volume CBUQ (m³)	Quantidade de Raios (esquinas) na extensão da Rua (m)	Comprimento de Raio Estimado (m)	Extensão média sem meio-fio	Extensão de Meio-Fio(m)
1	Rua 13 De Maio	615,00	7,00	70,00	4.375,00	5.535,00	553,50	1.660,50	998,00	3.592,80	4.990,00	998,00	23.952,00	998,00	4.129,00	2.064,50	123,87	14,00	3,13	60,00	1.213,82
2	Rua Monte Líbano	62,00	7,00	5,00	439,00	558,00	55,80	167,40	100,20	360,72	501,00	100,20	2.404,80	100,20	414,20	207,10	12,43	1,00	3,13	12,00	115,13
3	Rua Gabriel G. Da Silva	60,00	7,00	20,00	440,00	540,00	54,00	162,00	100,00	360,00	500,00	100,00	2.400,00	100,00	416,00	208,00	12,48	4,00	3,13	12,00	120,52
4	Rua Joaquin C. Silva	30,00	7,00	0,00	210,00	270,00	27,00	81,00	48,00	172,80	240,00	48,00	1.152,00	48,00	198,00	99,00	5,94	0,00	3,13	12,00	48,00
5	Rua 15 De Outubro	388,00	7,00	60,00	2.776,00	3.492,00	349,20	1.047,60	632,80	2.278,08	3.164,00	632,80	15.187,20	632,80	2.620,80	1.310,40	78,62	12,00	3,13	36,00	777,56
6	Rua José Hilário	115,00	7,00	0,00	805,00	1.035,00	103,50	310,50	184,00	662,40	920,00	184,00	4.416,00	184,00	759,00	379,50	22,77	0,00	3,13	24,00	206,00
7	Rua 7 De Setembro	258,00	7,00	40,00	1.846,00	2.322,00	232,20	696,60	420,80	1.514,88	2.104,00	420,80	10.099,20	420,80	1.742,80	871,40	52,28	8,00	3,13	24,00	517,04
8	Rua Idevan F. Melo	165,00	7,00	10,00	1.165,00	1.485,00	148,50	445,50	266,00	957,60	1.330,00	266,00	6.384,00	266,00	1.099,00	549,50	32,97	2,00	3,13	36,00	300,26
9	Avenida Dona Nica	857,00	7,00	115,00	6.114,00	7.713,00	771,30	2.313,90	1.394,20	5.019,12	6.971,00	1.394,20	33.460,80	1.394,20	5.771,20	2.885,60	173,14	23,00	3,13	192,00	1.593,99
10	Rua Cristina	67,00	7,00	10,00	479,00	603,00	60,30	180,90	109,20	393,12	546,00	109,20	2.620,80	109,20	452,20	226,10	13,57	2,00	3,13	12,00	128,26
11	Rua João M. De Castro	43,00	7,00	10,00	311,00	387,00	38,70	116,10	70,80	254,88	354,00	70,80	1.699,20	70,80	293,80	146,90	8,81	2,00	3,13	12,00	80,26
12	Rua Paraíso	42,00	7,00	10,00	304,00	378,00	37,80	113,40	69,20	249,12	346,00	69,20	1.660,80	69,20	287,20	143,60	8,62	2,00	3,13	12,00	78,26
13	Rua Itajubá	253,00	7,00	15,00	1.786,00	2.277,00	227,70	683,10	407,80	1.468,08	2.039,00	407,80	9.787,20	407,80	1.684,80	842,40	50,54	3,00	3,13	54,00	461,39
TOTAL:		**2.955,00**		**365,00**	**21.050,00**	**26.595,00**	**2.659,50**	**7.978,50**	**4.801,00**	**17.283,60**	**24.005,00**	**4.801,00**	**115.224,00**	**4.801,00**	**19.868,00**	**9.934,00**	**596,04**	**73,00**		**498,00**	**5.640,49**

ANEXO IX.
PROJETO GERAL.

ANEXO X.
MAPAS ILUMINADOS.

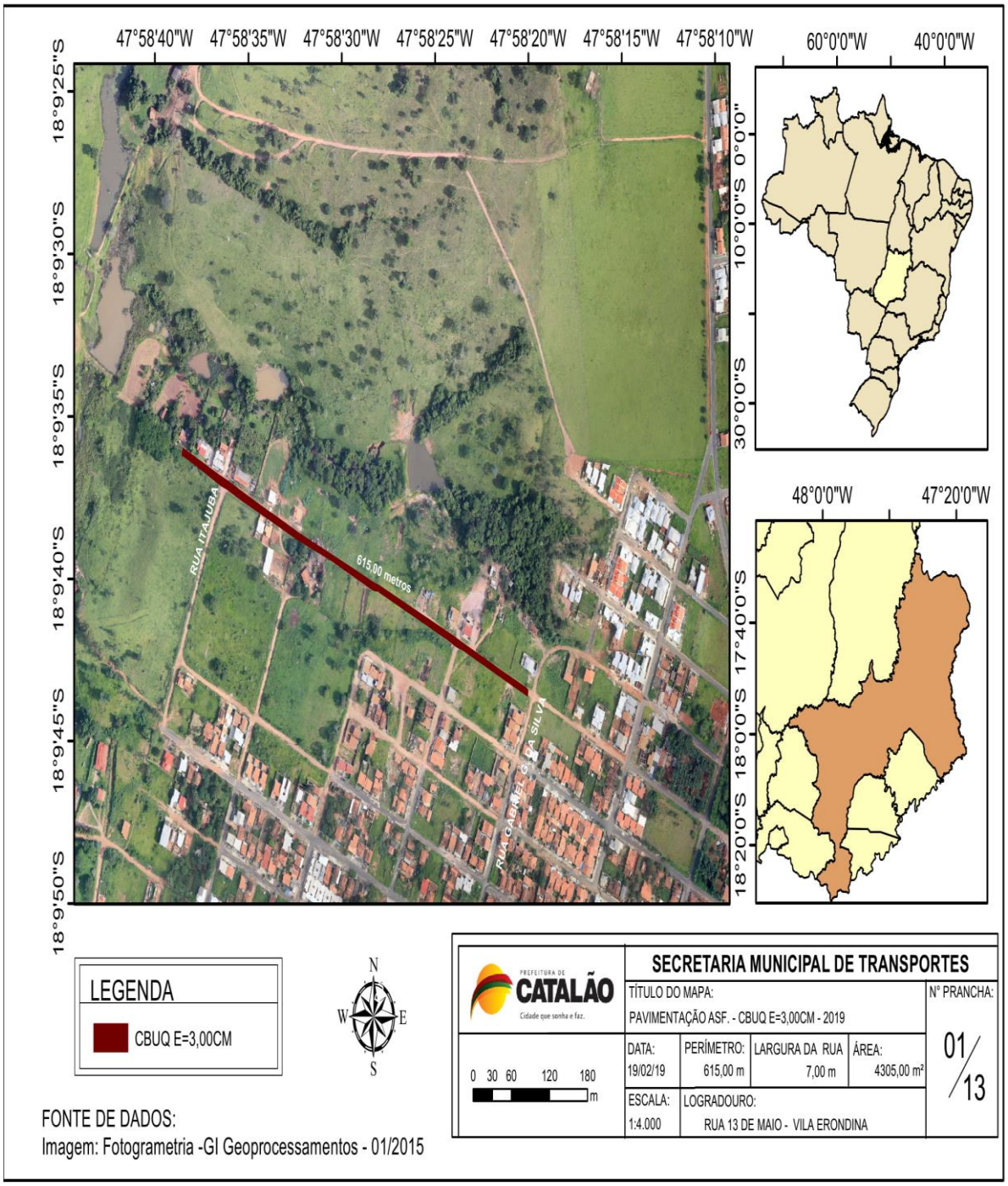

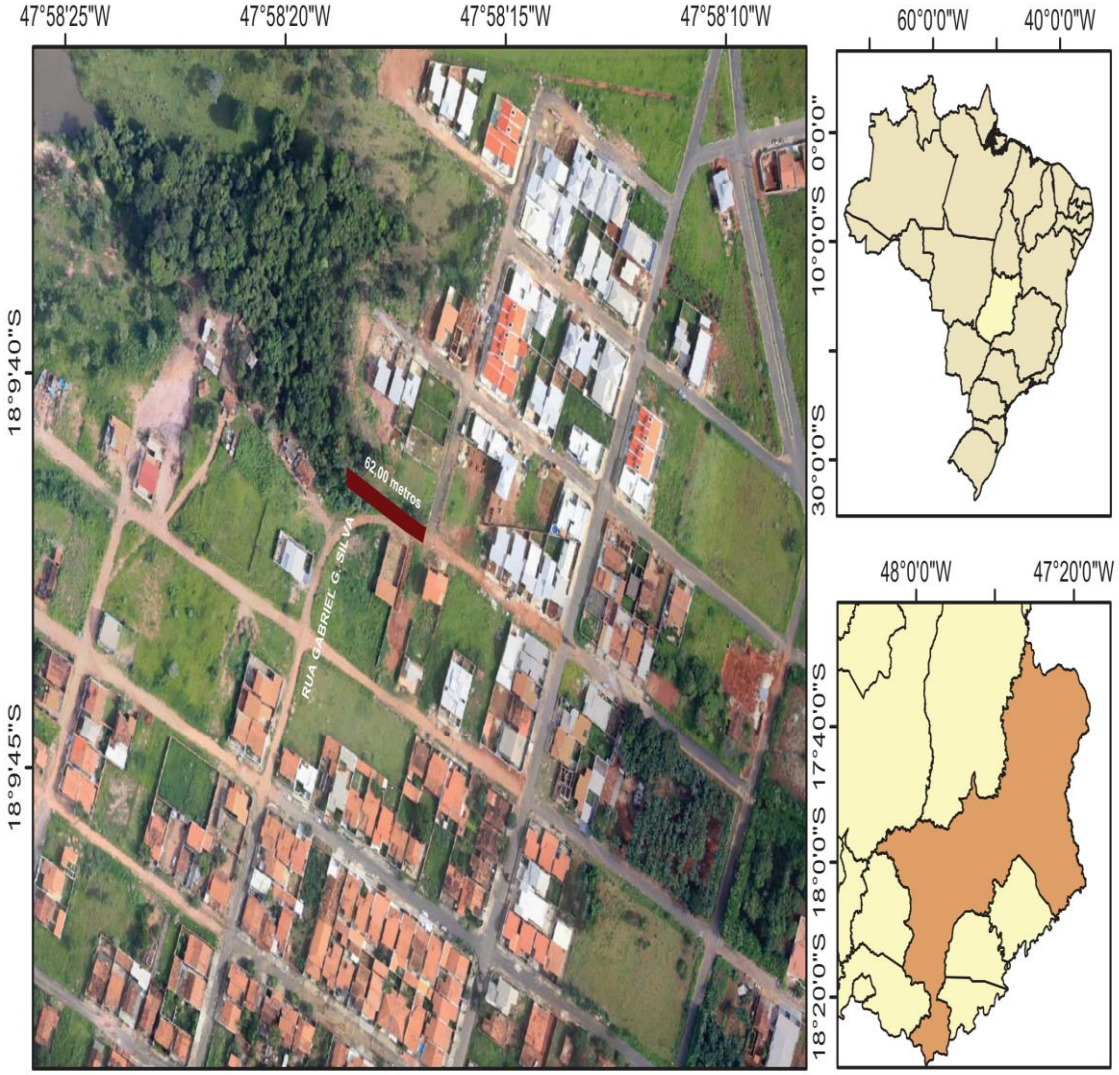

LEGENDA

CBUQ E=3,00CM

N
W E
S

0 15 30 60 90 m

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
	TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASF. - CBUQ E=3,00CM - 2019				Nº PRANCHA: 02/13
	DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 62,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 434,00 m²	
	ESCALA: 1:2.000	LOGRADOURO: RUA MONTE LIBANO - VILA ERONDINA			

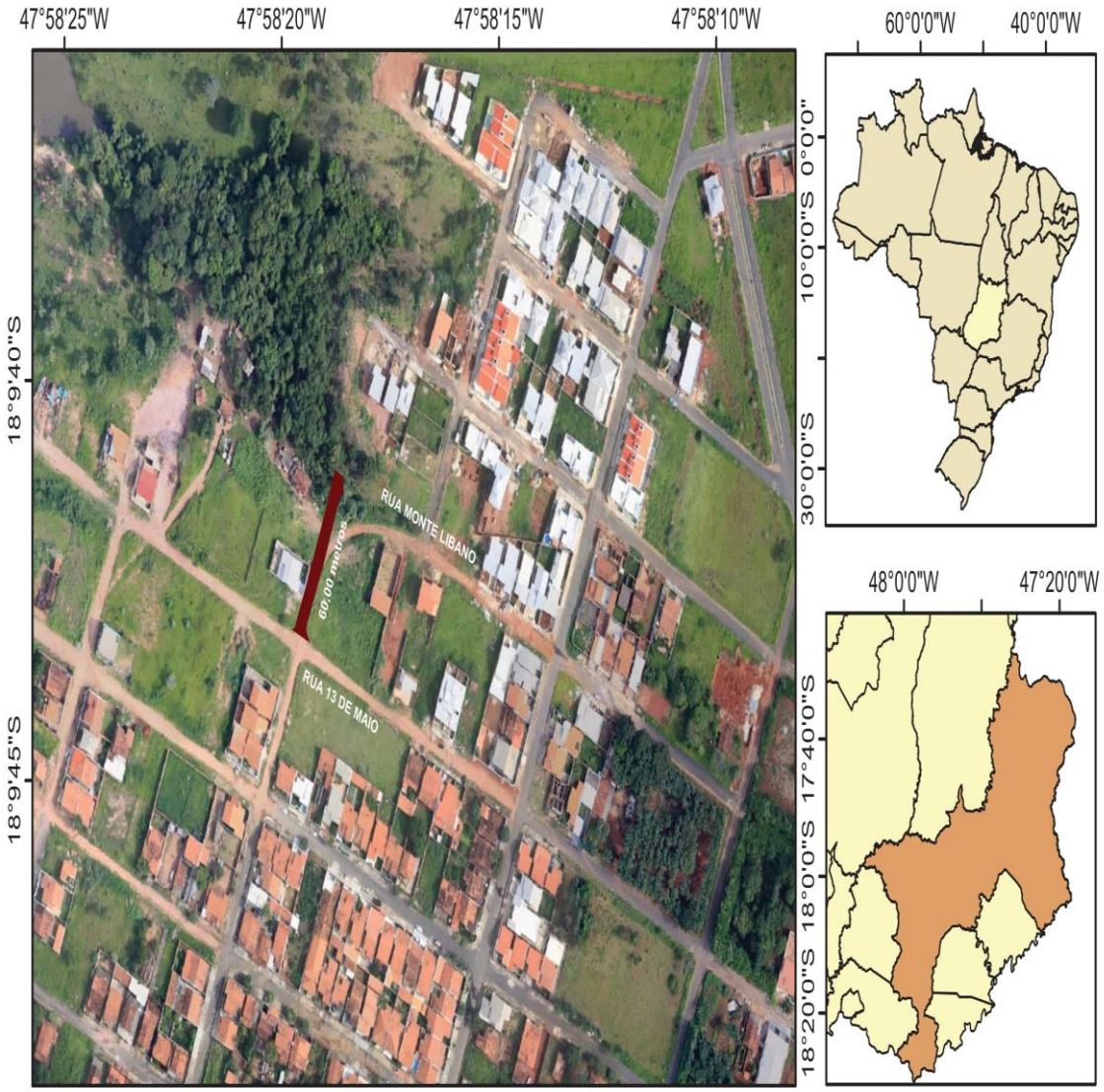

LEGENDA

CBUQ E=3,00CM

N
W E
S

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
	TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASF. - CBUQ E=3,00CM - 2019				Nº PRANCHA: 03/13
0 15 30 60 90 m	DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 60,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 420,00 m²	
	ESCALA: 1:2.000	LOGRADOURO: RUA GABRIEL G. DA SILVA - VILA ERONDINA			

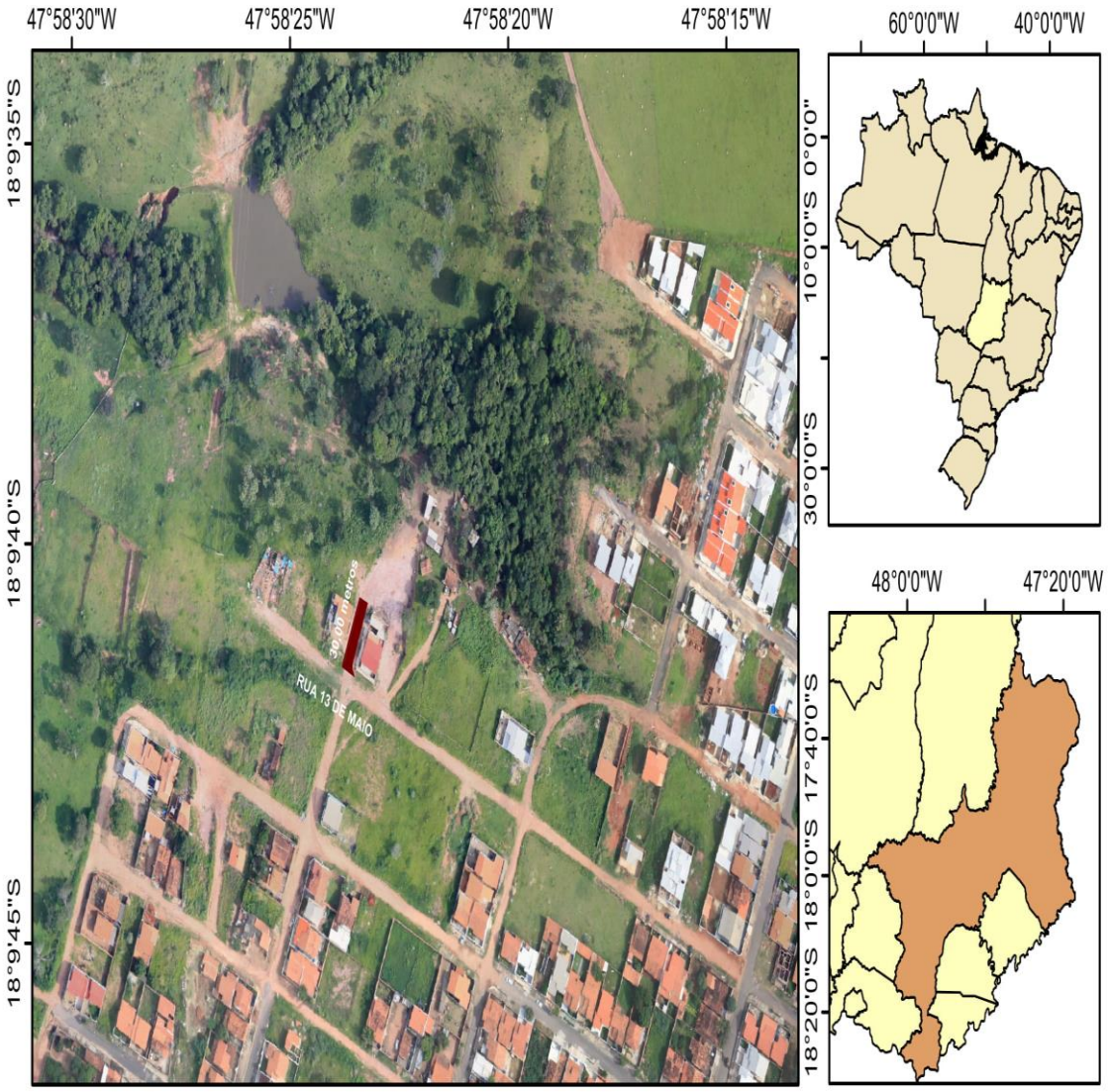

LEGENDA

CBUQ'G?5.22EO

N
W E
S

0 15 30 60 90 m

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
	TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASFI\'/"EDWS'G?5.22EO"/"2019			Nº PRANCHA: 04/13
	DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 30,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 210,00 m²
	ESCALA: 1:2.000	LOGRADOURO: RUA JOAQUIM C. SILVA - VILA ERONDINA		

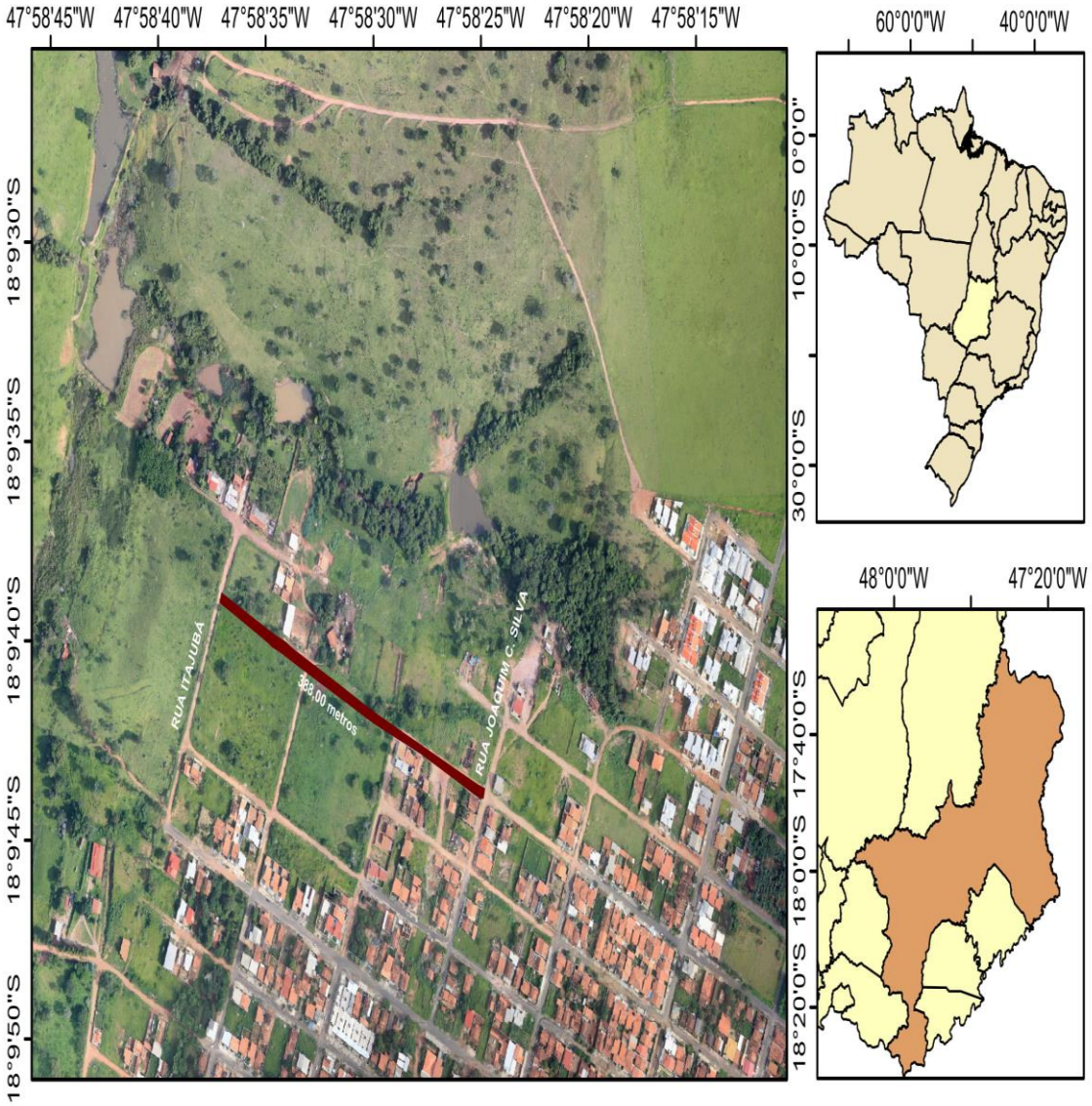

LEGENDA

CBUQ'G?5.22EO

N
W E
S

0 30 60 120 180 m

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
	TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASF\'/"EDWS'G?5.22EO" - 2019				Nº PRANCHA: 05/13
	DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 388,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 2.716,00 m²	
	ESCALA: 1:4.000	LOGRADOURO: RUA 15 DE OUTUBRO - VILA ERONDINA			

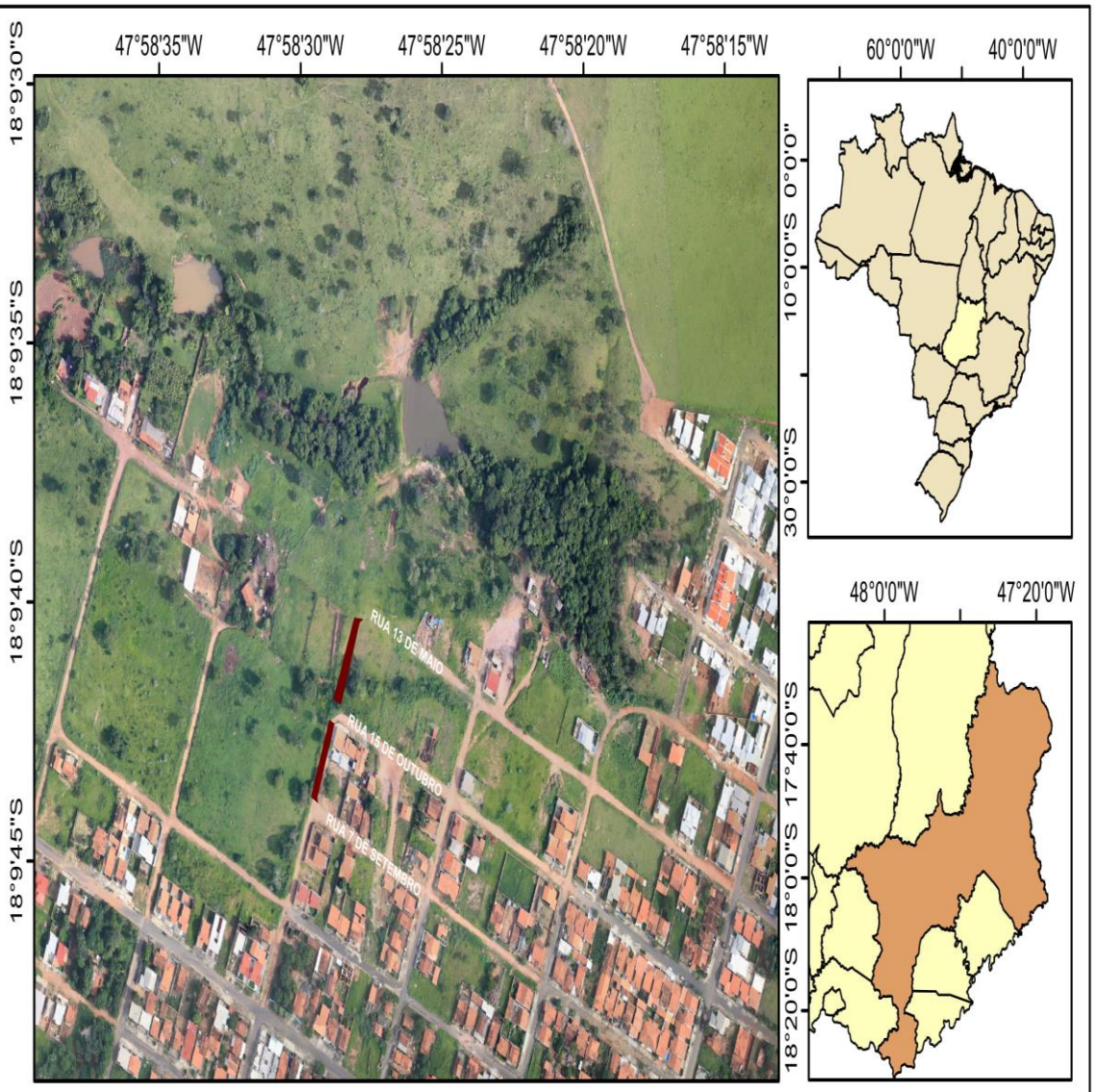

LEGENDA

CBUQ"G?5.22EO

N
W E
S

0 20 40 80 120
m

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
	TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASF/"/"EDWS"G?5.22EO"/"2019				Nº PRANCHA: 06/13
	DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 115,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 805,00 m²	
	ESCALA: 1:3.000	LOGRADOURO: RUA JOSE HILARIO DA SILVA - VILA ERONDINA			

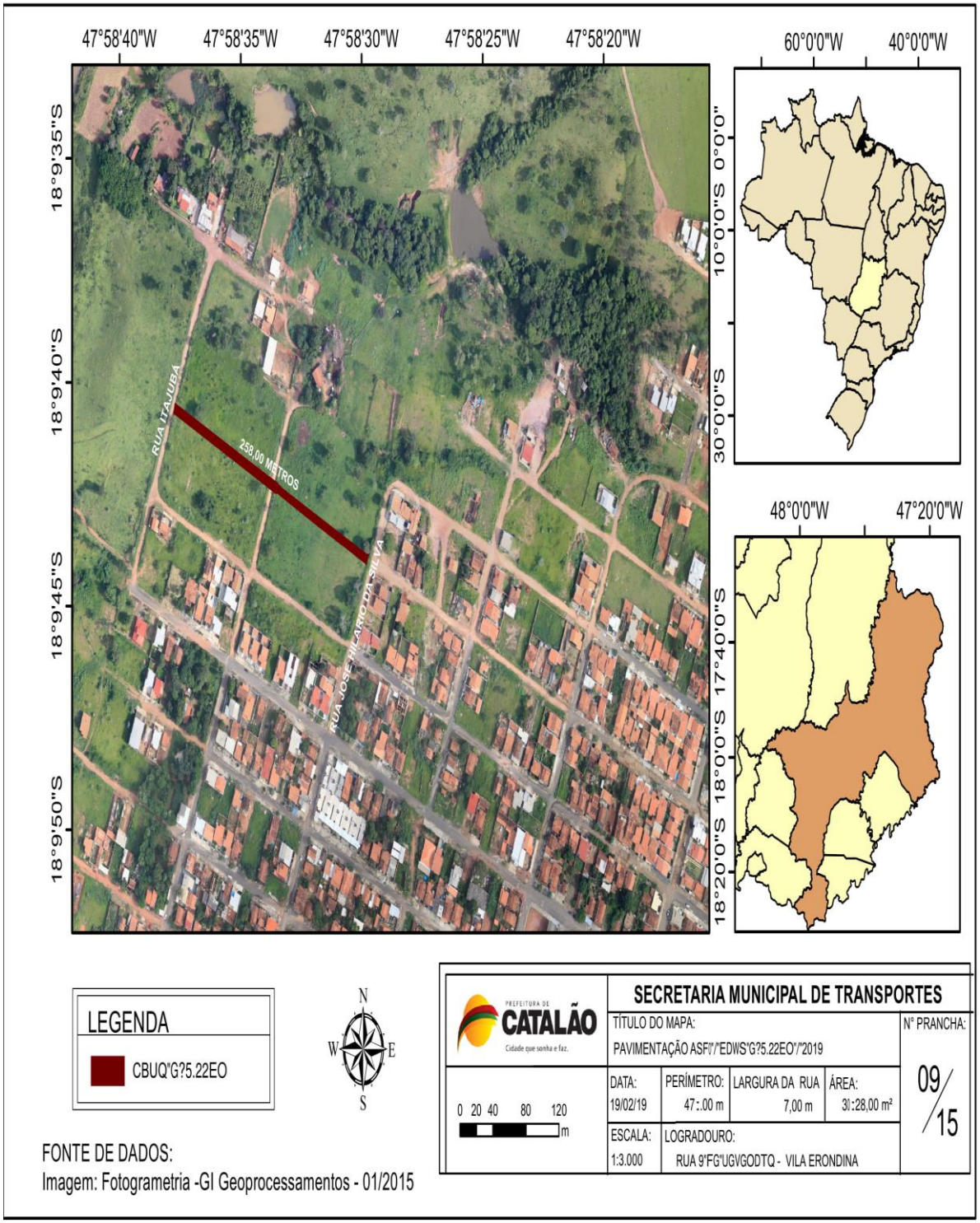
47°58'40"W
47°58'35"W
47°58'30"W
47°58'25"W
47°58'20"W
18°9'35"S
18°9'40"S
18°9'45"S
18°9'50"S
RUA ITAJUBÁ
258,00 METROS
RUA JOSÉ HILÁRIO DA SILVA
60°0'0"W
40°0'0"W
10°0'0"S 0°0'0"
30°0'0"S
48°0'0"W
47°20'0"W
18°20'0"S 18°0'0"S 17°40'0"S
LEGENDA
CBUQ"G?5.22EO
N
W
E
S
0 20 40 80 120
m
FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015
PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TÍTULO DO MAPA:
PAVIMENTAÇÃO ASF'/"EDWS"G?5.22EO"/"2019
Nº PRANCHA:
09/15
DATA: 19/02/19
PERÍMETRO: 47:.00 m
LARGURA DA RUA 7,00 m
ÁREA: 3l:28,00 m²
ESCALA: 1:3.000
LOGRADOURO:
RUA 9"FG"UGVGODTQ - VILA ERONDINA

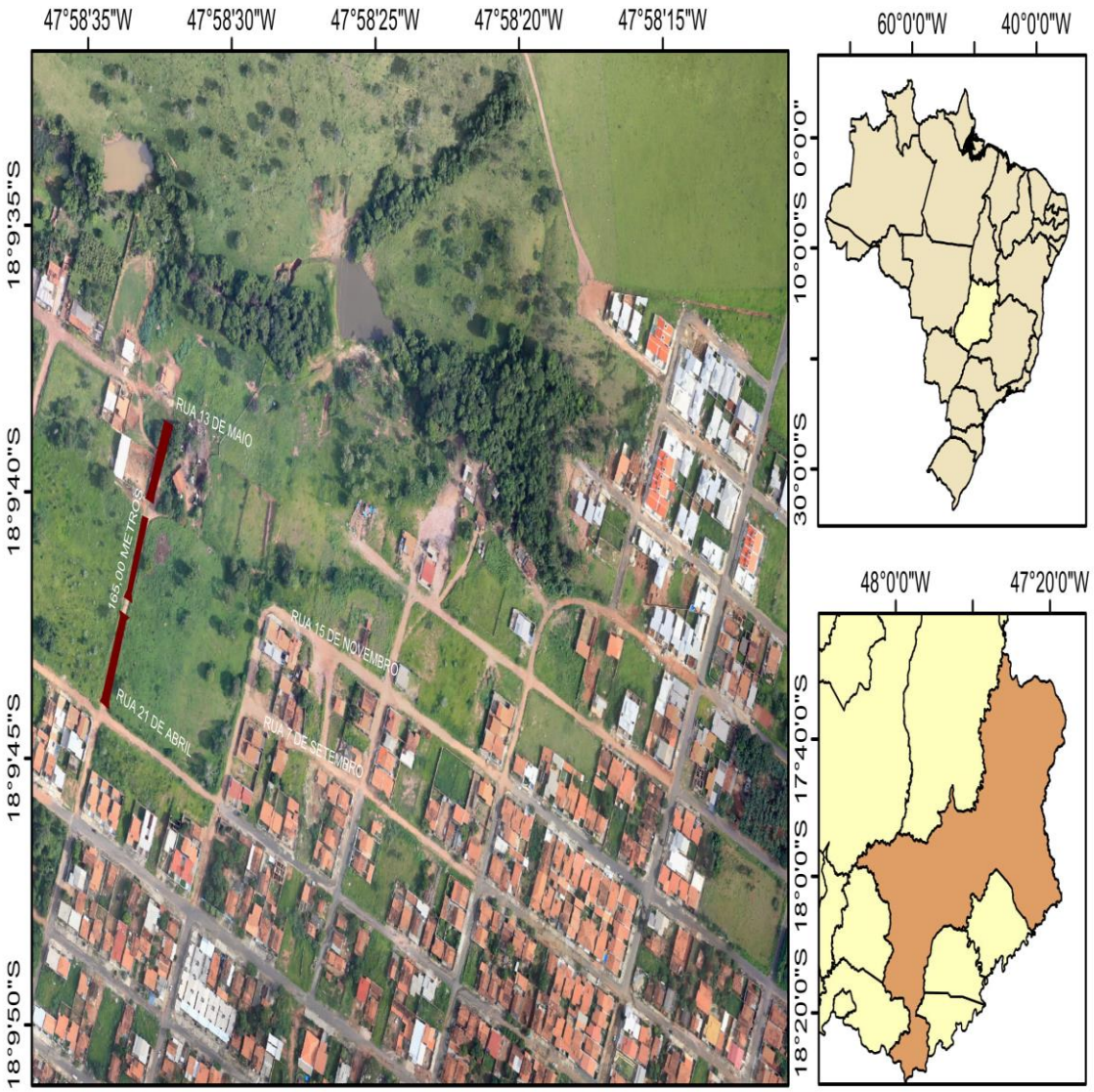

LEGENDA

CBUQ"G?5.22EO

N
W E
S

0 20 40 80 120 m

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASF"/"EDWS"G?5.22EO"/"2019				Nº PRANCHA:
DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 165,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 1155,00 m²	08/13
ESCALA: 1:3.000	LOGRADOURO: RUA IDELVAN F. MELO - VILA ERONDINA			

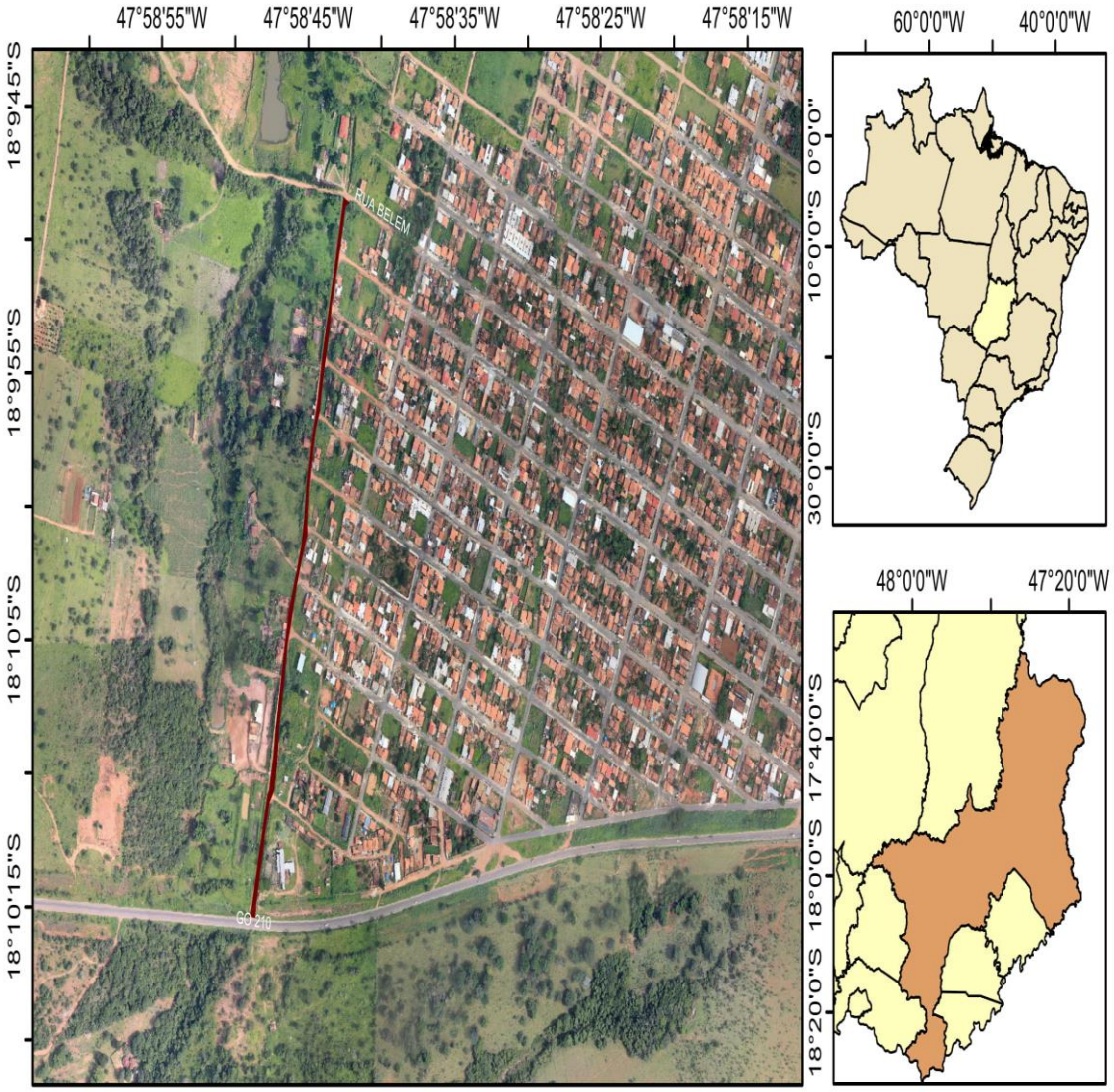

LEGENDA

CBUQ'G?5.22EO

N
W E
S

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
	TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASFI"/"EDWS'G?5.22EO"/"2019				Nº PRANCHA: 09/13
0 45 90 180 270 m	DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 857,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 5.999,00 m²	
	ESCALA: 1:6.000	LOGRADOURO: AVENIDA DONA NICA - JARDIM PARAÍSO			

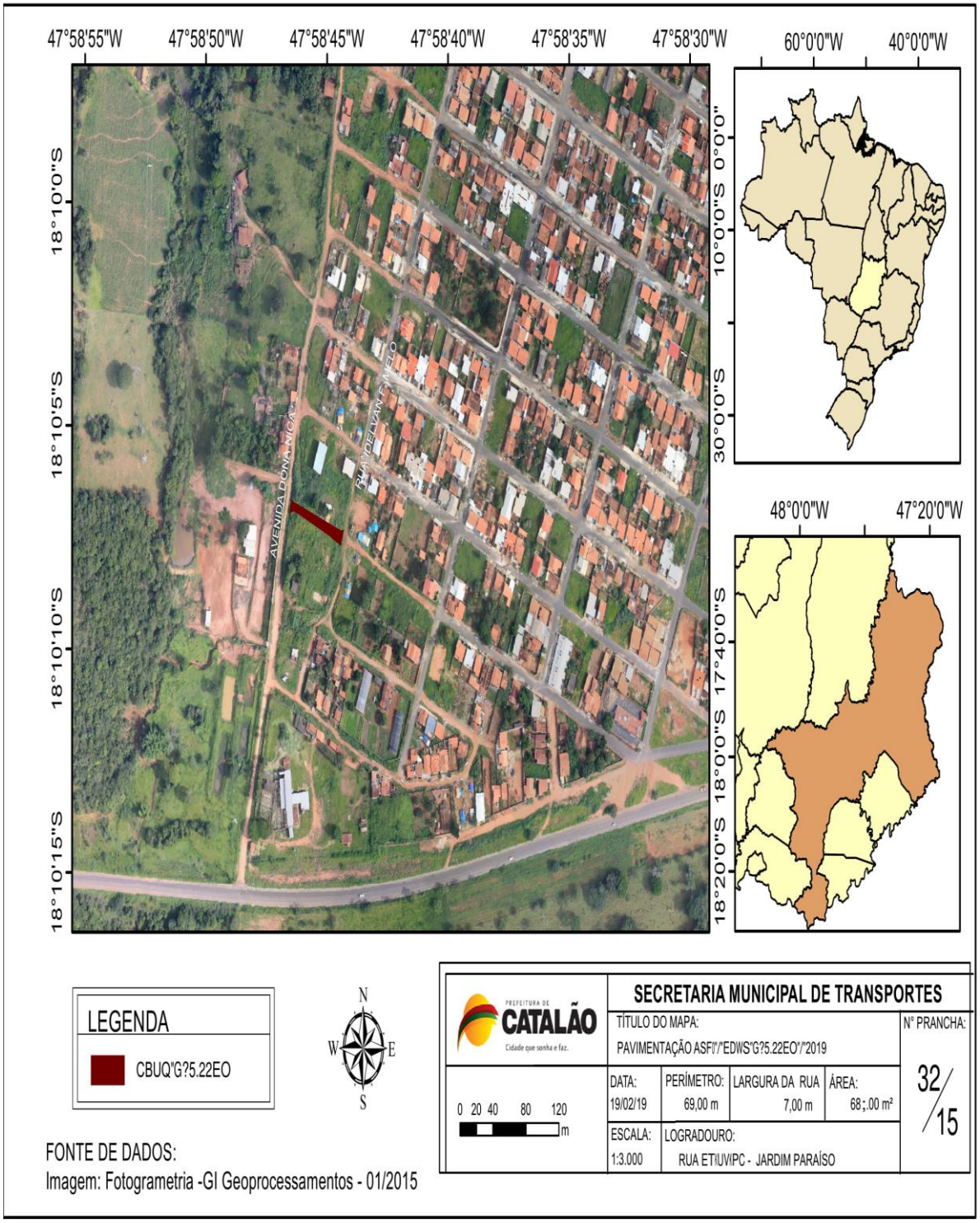
47°58'55"W
47°58'50"W
47°58'45"W
47°58'40"W
47°58'35"W
47°58'30"W
18°10'0"S
18°10'5"S
18°10'10"S
18°10'15"S
AVENIDA DONA ANÍCIA
RUA JOELVAN BARBELO
60°0'0"W
40°0'0"W
10°0'0"S 0°0'0"
30°0'0"S
48°0'0"W
47°20'0"W
18°20'0"S 18°0'0"S 17°40'0"S
LEGENDA
CBUQ"G?5.22EO
N
W
E
S
0 20 40 80 120
m
PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TÍTULO DO MAPA:
PAVIMENTAÇÃO ASFI"/"EDWS"G?5.22EO"/"2019
Nº PRANCHA:
32/15
DATA: 19/02/19
PERÍMETRO: 69,00 m
LARGURA DA RUA 7,00 m
ÁREA: 68;.00 m²
ESCALA: 1:3.000
LOGRADOURO:
RUA ETIUVIPC - JARDIM PARAÍSO
FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

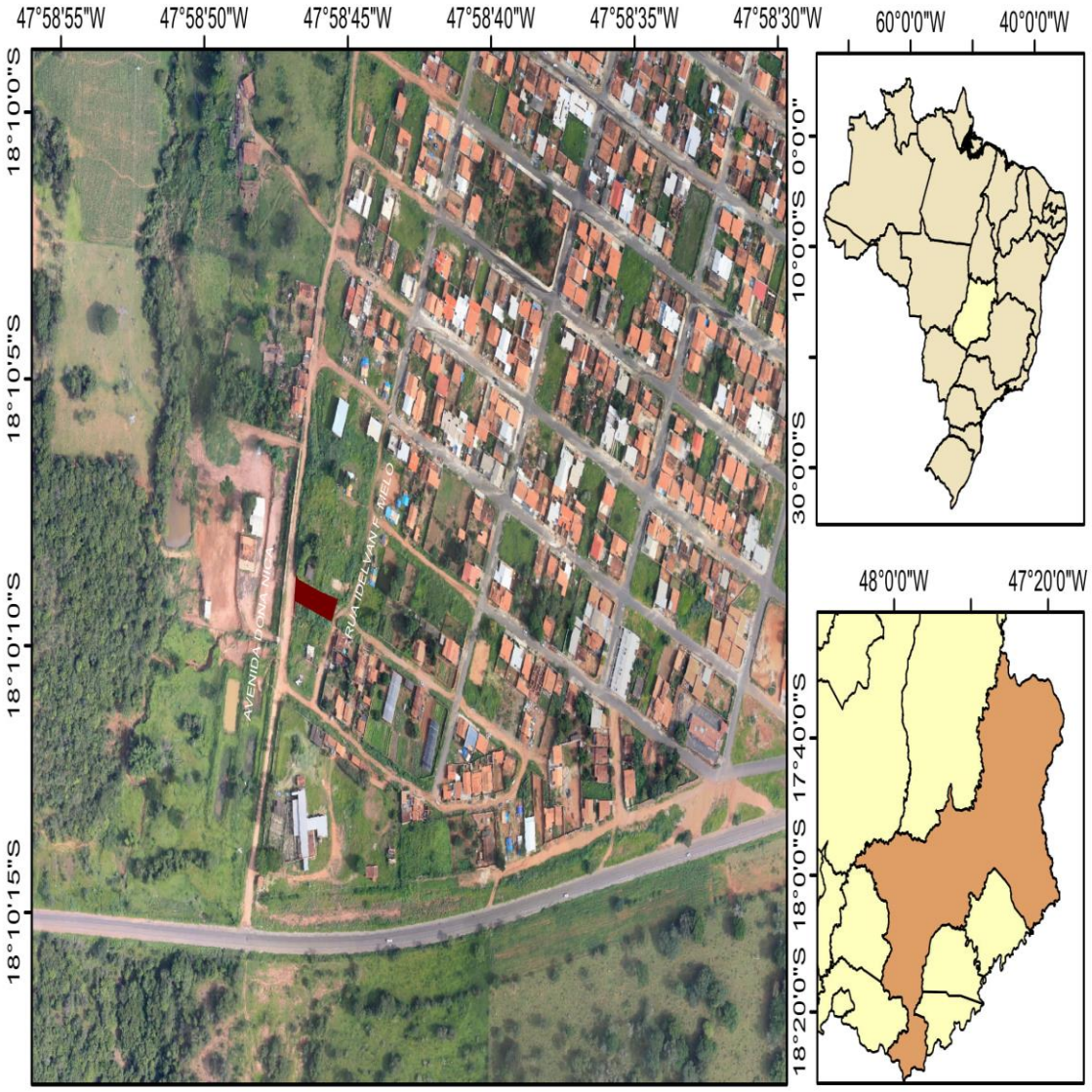

LEGENDA

CBUQ"G?5.22EO

N
W E
S

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASF"/"EDWS"G?5.22EO"/" 2019				N° PRANCHA:
DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 65,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 523,00 m²	13/15
ESCALA: 1:3.000	LOGRADOURO: RUA LQÂQ"O"I"FG"ECUVTQ- JARDIM PARAÍSO			

0 20 40 80 120 m

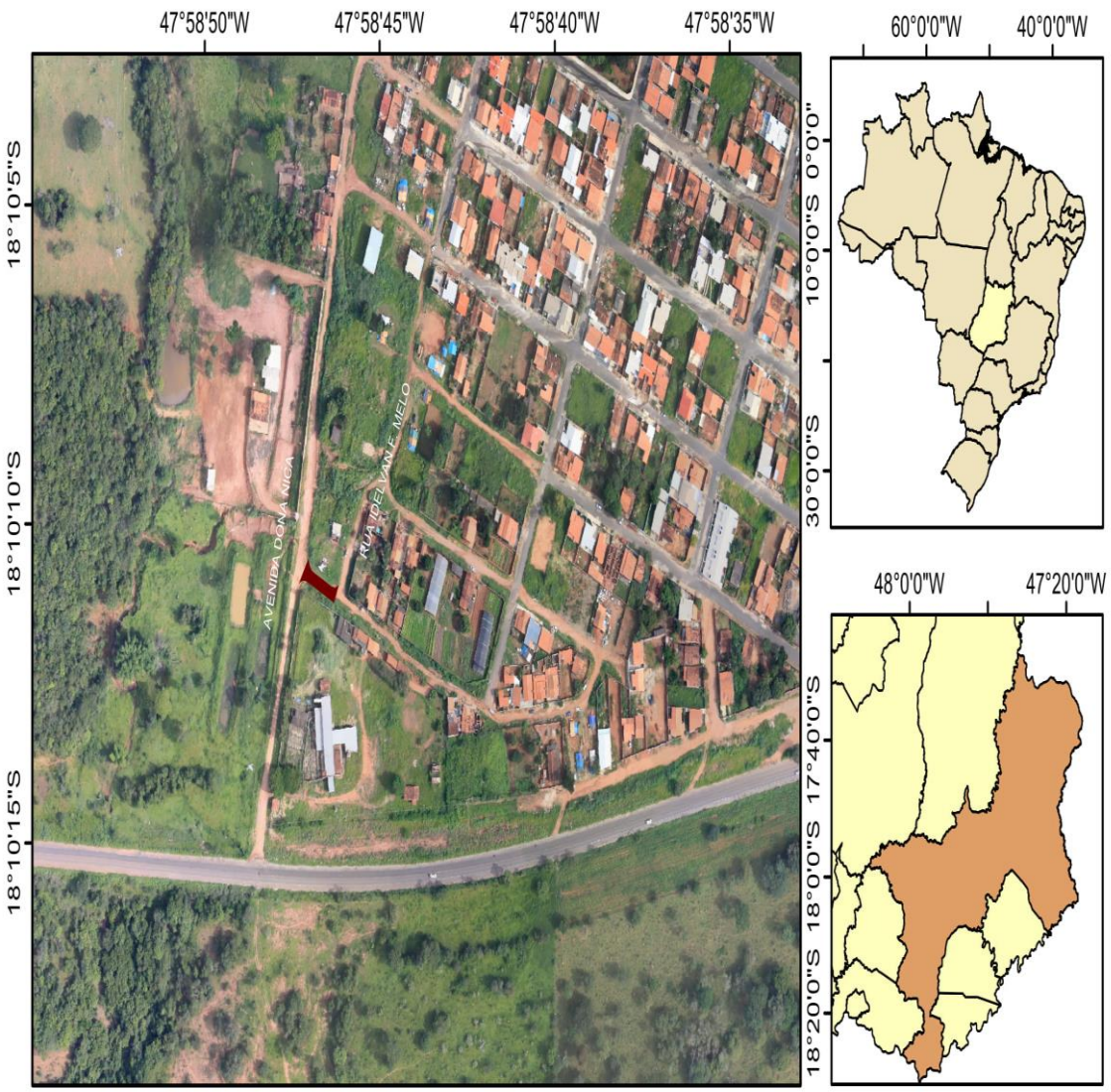

LEGENDA

CBUQ"G?5.22EO

N
W E
S

0 15 30 60 90
m

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASF'/'/"EDWS'G?5.22EO"/"2019				Nº PRANCHA:
DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 64,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 4;6,00 m²	14/15
ESCALA: 1:2.500	LOGRADOURO: RUA RCTC¡UQ - JARDIM PARAÍSO			

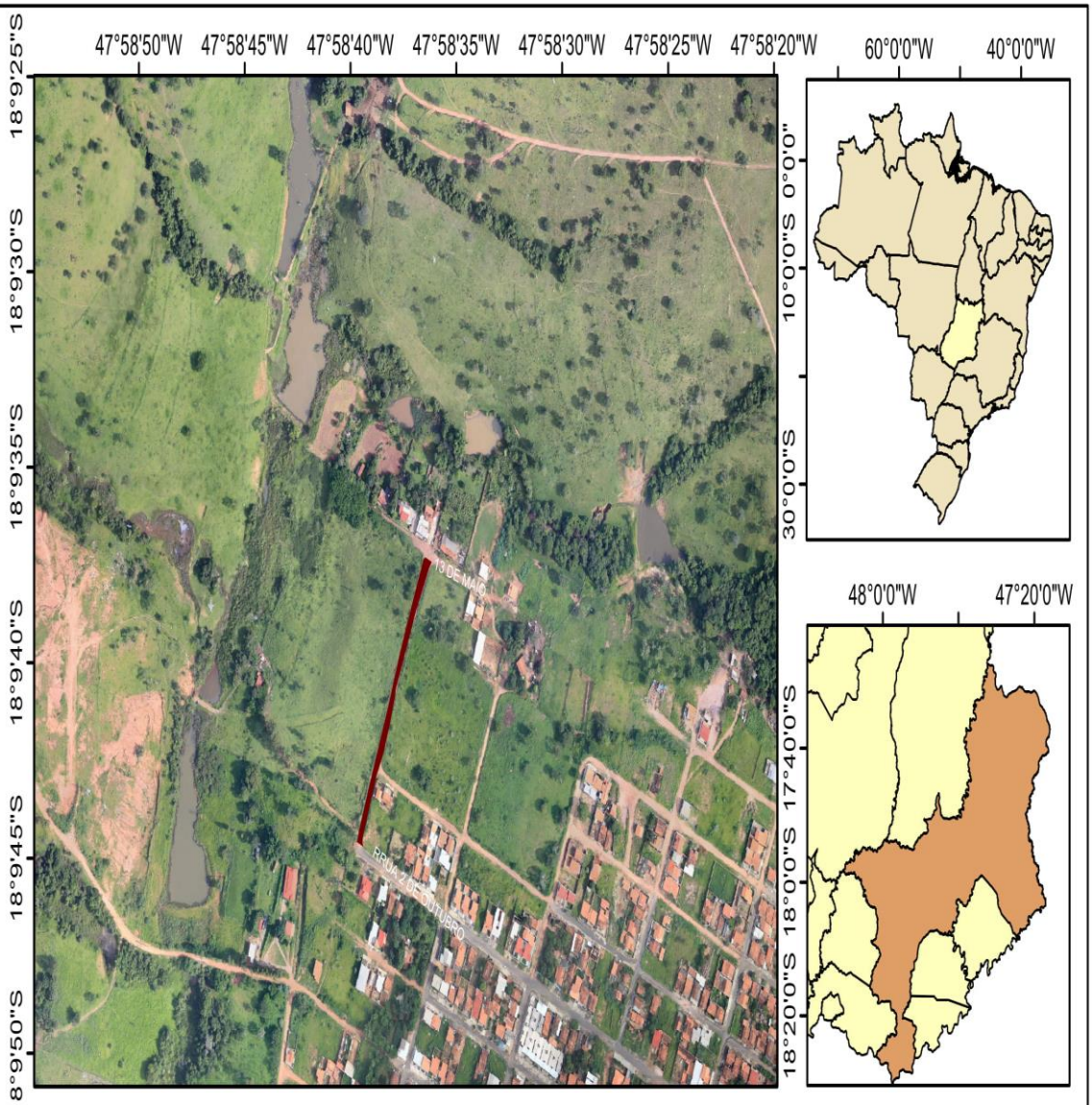

LEGENDA

CBUQ"G?5.22EO

N
W E
S

FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
	TÍTULO DO MAPA: PAVIMENTAÇÃO ASF!"/"EDWS"G?5.22EO"/"2019				Nº PRANCHA: 13/13
0 30 60 120 180 m	DATA: 19/02/19	PERÍMETRO: 253,00 m	LARGURA DA RUA 7,00 m	ÁREA: 1.771,00 m²	
	ESCALA: 1:4.000	LOGRADOURO: RUA GABRIEL G. DA SILVA - JARDIM PARAÍSO			

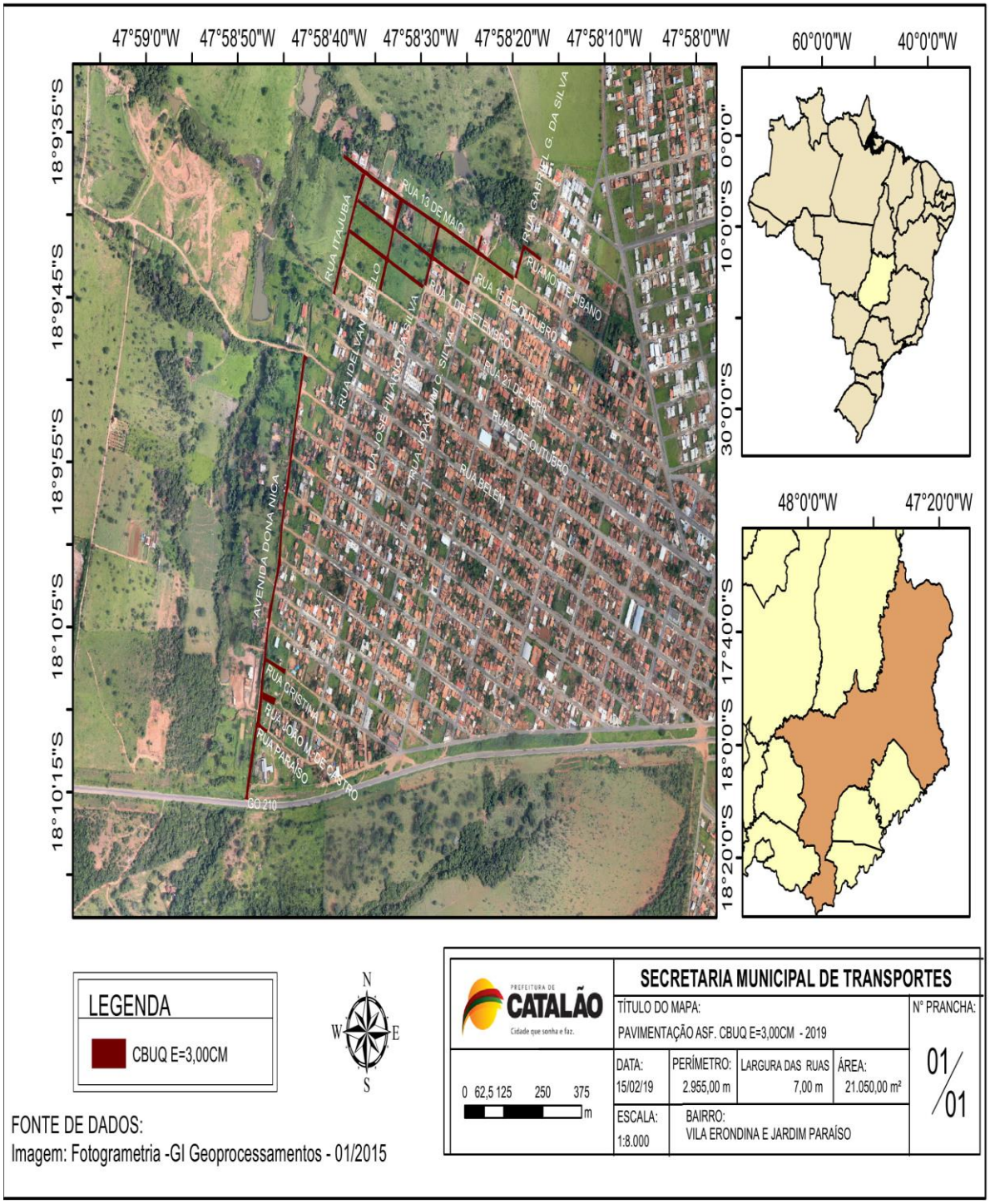
47°59'0"W
47°58'50"W
47°58'40"W
47°58'30"W
47°58'20"W
47°58'10"W
47°58'0"W
18°9'35"S
18°9'45"S
18°9'55"S
18°10'5"S
18°10'15"S
RUA ITAJUBÁ
RUA 13 DE MAIO
RUA GABRIEL G. DA SILVA
RUA MONTE LÍBANO
RUA 15 DE OUTUBRO
RUA 7 DE SETEMBRO
RUA 21 DE ABRIL
RUA 2 DE OUTUBRO
RUA BELÉM
RUA IDELVAN MARCELO
RUA JOSÉ FILÁNO DA SILVA
RUA DAMIÃO C. SILVA
AVENIDA DONA NICA
RUA CRISTINA
RUA JOÃO MOURÃO CASTRO
RUA PARAÍSO
GO 210
60°0'0"W
40°0'0"W
10°0'0"S
0°0'0"
30°0'0"S
48°0'0"W
47°20'0"W
18°20'0"S
18°0'0"S
17°40'0"S
LEGENDA
CBUQ E=3,00CM
N
W
E
S
0 62,5 125 250 375 m
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TÍTULO DO MAPA:
PAVIMENTAÇÃO ASF. CBUQ E=3,00CM - 2019
Nº PRANCHA:
01/01
DATA: 15/02/19
PERÍMETRO: 2.955,00 m
LARGURA DAS RUAS 7,00 m
ÁREA: 21.050,00 m²
ESCALA: 1:8.000
BAIRRO: VILA ERONDINA E JARDIM PARAÍSO
FONTE DE DADOS:
Imagem: Fotogrametria -GI Geoprocessamentos - 01/2015

ANEXO XI.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluso terraplanagem e meio fio no Bairro Jardim Paraíso em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 00.000,00 (valor total por extenso).

Declaramos que,

a) o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

d) a execução será de acordo com o especificado no Edital, Projeto Básico e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____-__, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XII.
MINUTA DO CONTRATO.

"Termo de Contrato de serviços de (...) que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____. "

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel n° 505 – Centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de (...)**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. (...)**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço na …, CEP. ....., neste ato representada por ....., portador (a) do CPF/MF n° ..... e do CI/RG n° ....., residente e domiciliado(a) na ....., CEP. .....

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços**, autuada sob o **nº 005/2019**, **Processo Administrativo nº 2019005484**, homologada pelo **Senhor Secretário Municipal de (...) em __de _ de 2019**, estando às partes vinculadas ao Edital, Projeto Básico e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1.1. O objeto deste contrato é a contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluso terraplanagem e meio fio no Bairro Jardim Paraíso em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e anexos ao Edital de **Tomada de Preços nº 005/2019** autuado sob o processo administrativo **nº 2019005484**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:
2.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2. Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:
2.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;
2.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.
2.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.
2.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
2.4.1. Unilateralmente pela Administração:
2.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
2.4.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.
2.4.2. Por acordo das partes:
2.4.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
2.4.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
2.4.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;
2.4.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
2.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ X.XXX.XXX, XX (xxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/____, acostada à fl. ___.

3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.
3.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. XXXXXXXX, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. __, datada __/__/____ (fl. ___).
3.3. RECURSOS:
3.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:
Elemento de despesa: XXXX;
Programa/Ação: XXXX;
Fonte de Recurso: XXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:
4.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos ao Instrumento Convocatório pelo seguinte servidor: NOME: _____. CPF Nº: _____ .
4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:
4.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;
4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
4.2.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
4.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.
4.2.7. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;
4.2.8. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;
4.2.9. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;
4.2.10. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.
4.2.10.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.
4.2.10.2. O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

4.2.10.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.
4.2.11. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.
4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.
4.3.1. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.
4.3.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.
4.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
4.5. Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.
4.5.1. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:
M = V (I / Io)
Onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.
4.6. Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
4.6.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
4.6.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
4.6.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
4.6.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
4.7. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para efetivar junto ao CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

5.2. No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de 5% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

5.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

5.4. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

5.5. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

5.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

5.7. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo **máximo de até 60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

6.3. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2019, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___).
7.1.2. Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
7.1.3. Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atenderem às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo desta a obtenção das licenças complementares e a execução dos respectivos estudos ambientais, para o requerimento forma junto aos órgãos competentes, de acordo com Projeto Básico – (PB) e legislações vigentes (quando aplicável) ex.: a) Outorga d'água; b) Supressão da vegetação (LEF); c) Usina de concreto; d) Posto de combustível; e) Bota fora; f) Canteiro de obras; g) Outras exigências que os órgãos ambientais virem solicitar.
7.1.4. A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.
7.1.5. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.
7.1.6. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução;
7.1.7. Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
7.1.8. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca da CONTRATADA;
7.1.9. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.
7.1.10. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.
7.1.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;
7.1.12. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
7.1.13. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE;

7.1.14. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).
7.1.15. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.
7.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
7.4. A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal n° 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria n° 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:
7.5. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres "**A serviço da Empresa XXXX**", com identificação visível da CONTRATADA;
7.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.
7.7. FICA A CONTRATADA OBRIGADA, ALÉM DE SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS NESTE TERMO CONTRATUAL, A CUMPRIR, TAMBÉM, ÀQUELAS INDICADAS NO EDITAL, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O PROCESSO COMO UM TODO.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Caberá à CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
8.2. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela CONTRATANTE designado pela Portaria de fls. .
8.3. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão da obra.
8.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
8.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.5.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9. CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**, conforme Portaria nº _____ anexada neste instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O recebimento das obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

10.3. O Prazo de observação de que trata a alínea "b" do inciso I, do art. 73, da Lei n°. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

10.4. Deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA o projeto "as built" da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.1.1. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

11.1.2. É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.
11.4. A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.
11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
11.6. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão** as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
11.7. No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no **subitem 11.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.
11.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
11.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E SANÇÕES:

12.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.
12.3. Nas hipóteses previstas no subitem 12.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.
12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 12.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
12.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.
12.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
12.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
12.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
12.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
12.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
12.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
12.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
12.6.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
12.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
12.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
12.7. A prática de qualquer das infrações previstas no item 12.6.3 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
12.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do subitem 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
12.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Projetos Básicos e anexos a este termo contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
13.1.3. Judicial, nos termos da legislação;
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
13.3.1. Devolução da garantia;
13.3.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.3.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:
14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.
14.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.
14.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.
14.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.
14.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO E FORO:
15.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.
15.2. O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.
15.2.1. A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.
15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.
15.4. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Catalão, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

ANEXO XIII.
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

PORTARIA nº _____ de ___ de _____ de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto nº _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CATALÃO e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;1
II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.
Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

1 Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ANEXO XIV.
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Tomada de Preços nº 005/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XVI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XVII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da **Tomada de Preços nº 005/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XVIII.
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaisepregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.

ANEXO XIX.
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

Atestamos que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a)._____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 005/2019**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.

ANEXO XX.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXI.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 005/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar a documentação ao CONTRANTE, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, conforme estipulado no Edital, Projeto Básico e Anexos e, também, de acordo com o que estabelece a lei.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXII.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 005/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas no Edital, Projeto Básico e anexos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Contratação.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXIII.
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 005/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXIV.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 005/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, veículos e/ou máquinas, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 005/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que entregará ao CONTRATANTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XXVI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINACEIRA.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Tomada de Preços nº 005/2019.
Processo nº: 2019005484.

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Tomada de Preços nº 005/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Catalão, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.